



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 09/2008

Brasília - DF, 29 de fevereiro de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 09/2008

Brasília - DF, 29 de fevereiro de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.281, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa.....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 068, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova as Instruções Gerais para a Concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo (IG 10-49) e dá outras providências.....8

PORTARIA Nº 069, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera a subordinação da 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 070, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cria o 2º Pelotão de Comunicações de Selva e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 071, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Reorganiza a 2ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.....11

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 004-EME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Curso de Operações na Selva Categoria "A".....12

PORTARIA Nº 005-EME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Curso de Operações na Selva Categoria "B".....13

PORTARIA Nº 006-EME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Curso de Operações na Selva Categoria "C".....13

PORTARIA Nº 007-EME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Curso de Monitor de Equitação.....14

PORTARIA Nº 008-EME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Curso de Instrutor de Equitação.....15

PORTARIA Nº 018-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Regula a destinação para a movimentação de militares, após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas, do ano de 2008 (PCENA/2008).....16

<u>PORTARIA Nº 019-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Normatiza o Curso de Inteligência de Imagens para Oficiais.....	17
<u>PORTARIA Nº 020-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Normatiza o Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos.....	17
<u>PORTARIA Nº 021-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas Cascavel VBR EE-9 e Urutu VBTP EE-11.....	18
<u>PORTARIA Nº 022-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção de Chassi de Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS.....	19
<u>PORTARIA Nº 023-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção de Torre de Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS.....	20
<u>PORTARIA Nº 024-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção de Chassi de Viatura Blindada - VBOAP M109 A3.....	20
<u>PORTARIA Nº 025-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção de Torre de Viatura Blindada - VBOAP M109 A3.....	21
<u>PORTARIA Nº 026-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção de Chassi da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1.....	22
<u>PORTARIA Nº 027-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção de Torre de Viatura Blindada – VBC Leopard 1 A1.....	23
<u>PORTARIA Nº 028-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas VBL Soc M578 e VBC OAP M108.....	23
<u>PORTARIA Nº 029-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção de Chassi de Viatura Blindada VBTP M113.....	24

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 025-DGP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2008.....	25

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIA Nº 005-DEP, DE 24 DE JANEIRO DE 2008.</u>	
Aprova o Glossário de Termos e Expressões de Educação e de Cultura.....	26

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

<u>PORTARIA Nº 001-DEC, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção / 11º BE Cnst (IRISM/CI Eng Cnst IR 50 - 17).....	26
<u>PORTARIA Nº 001-DEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Aprova as Normas para Elaboração, Aprovação e Execução de Obras e Serviços de Engenharia com Recursos Oriundos do Projeto Calha Norte, no âmbito do DEC, com supervisão da DOC e execução pelas OM subordinadas ao 2º Grupamento de Engenharia.....	29

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 002-SEF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe Sobre a Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, no Âmbito do Comando do Exército.....40

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.648-EMD/MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de militar para integrar a representação do Ministério da Defesa.....41

PORTARIA Nº 1.643-GABINETE/MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispensa de militar da função de Supervisor, código Nível V.....42

PORTARIA Nº 1.644-GABINETE/MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispensa de militar da função de Supervisor, código Nível II.....42

PORTARIA Nº 282-SPEAI/MD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação de militar para participar na Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul MARMINAS.....42

PORTARIA Nº 285-SPEAI/MD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação de militar para participar do Grupo de Monitores Internacionais da Missão de Assistência da Organização dos Estados Americanos (OEA).....43

PORTARIA Nº 286-SPEAI/MD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispensar de militar de participar da Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul – MARMINAS.....43

PORTARIA Nº 292-SPEAI/MD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação de militar para participar na Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul MARMINAS.....43

PORTARIA Nº 303-SPEAI/MD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispensa de militares de participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá.....44

PORTARIA Nº 307-SPEAI/MD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação de militares para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá.....44

PORTARIA Nº 308-SPEAI/MD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação de militares para realizarem visita técnica de orientação à Aditância de Defesa no Suriname. 45

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 059, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação de oficial.....45

PORTARIA Nº 061, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação para realizar curso no exterior.....45

PORTARIA Nº 062, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação para realizar viagem de serviço.....46

<u>PORTARIAS Nºs 063 E 064, DE 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Nomeação de oficial.....	46
<u>PORTARIAS Nºs 065 A 067, DE 25 FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	47

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIAS Nºs 33 E 34-DGP, DE 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , sem indenização à União Federal.....	48
<u>PORTARIA Nº 35-DGP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	48
<u>PORTARIA Nº 36-DGP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , com indenização à União Federal.....	49

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 046 A 048-SGEx, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	49
<u>PORTARIAS Nºs 049 A 051-SGEx, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	53
<u>PORTARIAS Nºs 052 A 054-SGEx, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	56
<u>NOTA Nº 007-SG/2.9, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....	57

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXERCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 015, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Matrícula de Dependente em Colégio Militar.....	58
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 016, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	59
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Afastamento do Serviço para Participação em Ação de Capacitação.....	60
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	60
<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nºs 019 E 020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.</u>	
Matrícula de Dependente em Colégio Militar.....	62

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.281, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Os arts. 4º, 5º e 18 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

IV -

f)

2. Diretoria de Serviço Geográfico;
....." (NR)

"Art. 5º Ao Estado-Maior do Exército, órgão responsável pela elaboração da Política Militar

Terrestre, pelo planejamento estratégico e pela emissão de diretrizes estratégicas que orientem o preparo e o emprego da Força Terrestre, visando ao cumprimento da destinação constitucional do Exército brasileiro, compete:

....." (NR)

"Art. 18. Ao Comando de Operações Terrestres compete orientar e coordenar o preparo e o emprego da Força Terrestre, em conformidade com as diretrizes estratégicas do Comandante do Exército e do Estado-Maior do Exército." (NR)

Art. 2º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, constante da letra "a" do Anexo II do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no Diário Oficial União nº 232, de 4 de dezembro de 2007 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 068, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova as Instruções Gerais para a Concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo (IG 10-49) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 3º do Decreto nº 75.924, de 2 de julho de 1975, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo (IG 10-49), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nºs 550, de 6 de outubro de 2000, e 014, de 14 de janeiro de 2003.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CONCESSÃO DA MEDALHA MARECHAL HERMES
APLICAÇÃO E ESTUDO (IG 10-49)**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais têm por objetivo estabelecer normas para a concessão da Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955.

Art. 2º A Medalha é concedida aos oficiais que hajam concluído, com menção igual ou superior a “muito bom” ou nota igual ou superior a oito, aprovados em primeira época numa turma de no mínimo dez, os cursos realizados nas condições a seguir:

I - da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) – ser considerado destaque de sua turma, em qualquer um dos cursos de altos estudos militares;

II - da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) – primeiro lugar de sua turma em cada Arma, Quadro ou Serviço;

III - do Instituto Militar de Engenharia (IME) – primeiro lugar de sua turma, nos cursos de graduação, de formação e graduação e de formação, considerada como turma a totalidade dos oficiais concludentes de cada curso;

IV - da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) – primeiro lugar de sua turma em cada Arma, Quadro ou Serviço;

V - da Escola de Saúde do Exército (EsSEx) – primeiro lugar de sua turma em cada curso de formação de oficiais;

VI - da Escola de Administração do Exército (EsAEx) – primeiro lugar de sua turma no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, considerada como turma a totalidade dos oficiais que concluíam o referido curso na mesma data; e

VII - de estabelecimentos de ensino militares estrangeiros, a critério do Comandante do Exército – primeiro lugar nos cursos equivalentes aos do Exército Brasileiro, nos níveis altos estudos militares, aperfeiçoamento e formação de oficiais.

Parágrafo único. A Medalha também poderá ser concedida, a critério do Comandante do Exército, ao diplomata que obtiver o primeiro lugar em sua turma no Programa de Formação e Aperfeiçoamento – Primeira Fase (PROFA-I) do Instituto Rio Branco, do Ministério das Relações Exteriores, nas condições previstas, no caput deste artigo.

Art. 3º A Medalha é conferida, também, aos graduados que:

I - hajam concluído em primeiro lugar, em cada Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) e em cada organização militar (OM) onde o curso seja realizado, com nota igual ou superior a oito, aprovados em primeira época numa turma de no mínimo vinte, os cursos de aperfeiçoamento de sargentos de carreira; e

II - hajam concluído em primeiro lugar, em cada QMS, com nota igual ou superior a oito, aprovados em primeira época numa turma de no mínimo vinte, de acordo com levantamento realizado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), os cursos de formação de sargentos de carreira, considerados todos os da mesma QMS, ainda que sejam realizados em mais de uma OM.

Art. 4º Deve ser também distinguido com a presente condecoração o militar que for aprovado em primeiro lugar, em concurso público de títulos e provas, para o Magistério do Exército, em caráter permanente, desde que tenha obtido nota igual ou superior a oito, numa turma de no mínimo dez candidatos aprovados por matéria.

Art. 5º A proposta para concessão da Medalha, devidamente justificada, deve ser dirigida ao Chefe do DEP, pelas autoridades que se seguem, nos casos abaixo:

I - cursos realizados no Exército – comandantes das escolas ou das OM onde funcionarem os cursos;

II - cursos realizados em estabelecimentos de ensino militares estrangeiros – Chefe do Estado-Maior do Exército, devendo o proposto atender à exigência do inciso VII, do art. 2º destas Instruções Gerais;

III - concursos de títulos e provas para o Magistério do Exército – Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso; e

IV - PROFA-I do Instituto Rio Branco - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército.

Art. 6º A graduação hierárquica da Medalha é a seguinte:

I - prata dourada, para os oficiais que fizerem jus à Medalha, em cursos realizados na ECEME;

II - prata, para os oficiais que fizerem jus à Medalha, em curso realizado na EsAO ou no curso de graduação do IME, e para os sargentos já condecorados no curso de formação e que fizerem jus à Medalha do curso de aperfeiçoamento;

III - bronze, para os militares e diplomatas que fizerem jus à Medalha em:

- a) curso realizado na AMAN, na EsSEx e na EsAEx;
- b) curso de formação ou de aperfeiçoamento de sargentos;
- c) concurso para o ingresso no Magistério do Exército;
- d) curso de formação e graduação ou curso de formação do IME; e
- e) PROFA-I do Instituto Rio Branco.

§ 1º Os oficiais recebem a barreta e o passador com uma, duas ou três coroas, dependendo do número de medalhas a que fizerem jus.

§ 2º Os graduados recebem barreta e passador sem coroa.

§ 3º A graduação hierárquica da Medalha e as prescrições deste artigo estendem-se, pelo princípio da reciprocidade, aos oficiais de nações amigas concludentes dos cursos realizados em estabelecimentos de ensino militares em seus respectivos países de origem e equivalentes aos do Exército Brasileiro, nos níveis altos estudos militares, aperfeiçoamento e formação de oficiais.

Art. 7º O militar que, tendo recebido uma medalha, vier a fazer jus a outra de categoria mais elevada, somente poderá usar a última recebida.

Art. 8º A Medalha deve ser entregue nas cerimônias de encerramento dos respectivos cursos e, na impossibilidade, remetida à OM de destino do agraciado, para ser entregue em solenidade.

Art. 9º A Medalha não é concedida a militares que concluíram ou venham a concluir cursos decorrentes de requalificação, habilitação, reabilitação ou cursos por correspondência.

Art. 10. O modelo e as características da Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo, inclusive de passadores e barreta, constam do Decreto nº 75.924, de 2 de julho de 1975.

Art. 11. O diploma que acompanha a Medalha é de um único tipo, segundo modelo padrão arquivado no DEP.

Art. 12. Cabe ao Chefe do DEP a assinatura do diploma correspondente à concessão desta Medalha.

Art. 13. Excluem-se dos direitos previstos nestas Instruções Gerais os oficiais que, enquadrados no inciso I do art. 2º, concluíram cursos de altos estudos militares antes de 2 de julho de 1975, e os militares beneficiados ou que vierem a ser beneficiados pelas mudanças introduzidas pela Portaria nº 015-EME, de 14 de maio de 1984, que adaptou as Qualificações Militares Gerais e Qualificações Militares Particulares anteriormente existentes às atuais QMS.

Art. 14. Aos militares que, pelo que estabelecem estas Instruções Gerais, façam jus à Medalha Marechal Hermes e ainda não a tenham recebido, concede-se o direito de requerer a sua concessão ao DEP.

Art. 15. Qualquer alteração a ser introduzida nestas Instruções Gerais somente deve ser autorizada após ouvido o DEP.

Art. 16. O DEP é o responsável pela execução destas Instruções Gerais.

PORTARIA Nº 069, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera a subordinação da 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a subordinação da 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea, com sede na cidade de Brasília - DF, do 32º Grupo de Artilharia de Campanha para o Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Manter a 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea vinculada administrativamente ao 32º Grupo de Artilharia de Campanha.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria Ministerial nº 005-Res, de 9 de fevereiro de 1977.

PORTARIA Nº 070, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cria o 2º Pelotão de Comunicações de Selva e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a partir de 1º de janeiro de 2009, o 2º Pelotão de Comunicações de Selva (2º Pel Com SI), com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM e subordinado à 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 071, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Reorganiza a 2ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de janeiro de 2009, a 2ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;
- Comando de Fronteira - Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva;
- 56º Batalhão de Infantaria;
- 22º Pelotão de Polícia do Exército; e
- 2º Pelotão de Comunicações de Selva.

Art. 2º Determinar que:

I - fique subordinado, para todos os fins, ao Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército, o 56º Batalhão de Infantaria, até sua transformação em 56º Batalhão de Infantaria de Selva e a alteração de sua sede para Santa Isabel do Rio Negro - AM; e

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Leste e o Comando Militar da Amazônia adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de janeiro de 2009, a Portaria do Comandante do Exército nº 111, de 12 de março de 2007.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 004-EME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Curso de Operações na Selva Categoria “A”.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar da Amazônia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Operações na Selva Categoria “A”, que tem por objetivo habilitar oficiais ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relacionados com o planejamento e a execução de operações na selva no nível tático em Organizações Militares (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA).

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra na Selva, em princípio, com a periodicidade de um curso por ano e de acordo com as necessidades do CMA;

III - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas;

IV - tenha, como universo de seleção, os oficiais superiores das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços de Intendência e de Saúde que:

a. prioritariamente, estejam servindo em OM do CMA; e

b. servindo em outros Comandos Militares de Área, tenham sido nomeados comandantes, chefes ou diretores de OM na área do CMA.

V - tenha oficiais selecionados que não sejam possuidores de qualquer Curso de Operações na Selva e que, após a conclusão do referido curso, permaneçam em OM do CMA por pelo menos 01 (um) ano para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por curso;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do CMA;

VIII - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com a proposta do CMA;

IX - tenha o seu funcionamento regulado pelo CMA; e

X - tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005-EME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Curso de Operações na Selva Categoria “B”.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar da Amazônia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Operações na Selva Categoria “B”, que tem por objetivo habilitar oficiais ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relacionados com o planejamento e a execução de operações na selva no nível tático em Organizações Militares (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA).

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra na Selva, em princípio, com a periodicidade de 02 (dois) cursos por ano e de acordo com as necessidades do CMA;

III - tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas;

IV - tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, e dos Serviços de Intendência e de Saúde que:

a. prioritariamente, estejam servindo em OM do CMA; e

b. após a conclusão do referido curso permaneçam em OM do CMA por, pelo menos, 01 (um) ano para aplicação dos conhecimentos adquiridos.

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por curso;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do CMA;

VII - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com a proposta do CMA;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo CMA; e

IX - tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006-EME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Curso de Operações na Selva Categoria “C”

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300 do Comandante do Exército, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar da Amazônia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Operações na Selva Categoria “C”, que tem por objetivo habilitar subtenentes e sargentos ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relacionados com o planejamento e a execução de operações na selva de pequenas frações em Organizações Militares (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA).

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra na Selva, em princípio, com a periodicidade de 03 (três) cursos por ano e de acordo com as necessidades do CMA;

III - tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas;

IV - tenha, como universo de seleção, os subtenentes e sargentos de carreira das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatentes, Logísticas e Topografia que:

a. prioritariamente, estejam servindo em OM da área do CMA; e

b. após a conclusão do curso permaneçam em OM do CMA por pelo menos 01 (um) ano para aplicação dos conhecimentos adquiridos.

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por curso;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do CMA;

VII - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com a proposta do CMA;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo CMA; e

IX - tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007-EME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Curso de Monitor de Equitação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - de acordo com o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Monitor de Equitação, que tem por objetivo habilitar sargentos para a ocupação de cargos e o desempenho de funções de monitor de equitação e de auxiliar de atividades hípcas, previstos nas organizações militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Equitação do Exército, com a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas;

IV - tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos de Cavalaria e Artilharia;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VI - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

VII - tenha o seu funcionamento regulado Departamento de Ensino e Pesquisa;

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 158-EME, de 23 de novembro de 2005.

PORTARIA Nº 008-EME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Curso de Instrutor de Equitação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - de acordo com o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Instrutor de Equitação, que tem por objetivo habilitar oficiais para a ocupação de cargos e o desempenho de funções de instrutor de equitação e encarregado de atividades hípicas, previstos nas organizações militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Equitação do Exército, com a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 39 (trinta e nove) semanas;

IV - tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira das Armas de Cavalaria e de Artilharia;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por curso;

VI - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VIII - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do DGP.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 157-EME, de 23 de novembro de 2005.

PORTARIA Nº 018-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Regula a destinação para a movimentação de militares, após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas, do ano de 2008 (PCENA/2008).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso I, art. 38 do Decreto nº 3.182, 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei de Ensino no Exército Brasileiro e de acordo com o que prescreve a letra a) do nº 5, da Portaria nº 332, de 2 de junho de 2004, do Comandante do Exército - Diretriz sobre o aproveitamento de experiências e ensinamentos decorrentes de missões no exterior, resolve:

Art. 1º Regular a movimentação de militares após a conclusão das missões discentes - Cursos e Estágios no Exterior - PCENA/2008, objetivando valorizar a atividade de ensino realizada, possibilitar a disseminação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos e otimização do aproveitamento de recursos humanos em cargos e funções de interesse da Instituição.

Art. 2º Definir as Organizações Militares prioritárias na classificação por término das missões discentes do PCENA/2008, de acordo com a relação abaixo:

Atividade	Nomenclatura	País	OM Prioritária
V08/001	Curso de Comando e Estado-Maior	Argentina	ECEME
V08/003	Curso Regular de Comando e Estado-Maior	Chile	ECEME
V08/004	Curso de Comando e Estado-Maior	Bolívia	EME
V08/005	Curso de Comando e Estado-Maior	Peru	EME
V08/006	Curso de Comando e Estado-Maior	Venezuela	EME
V08/007	Curso de Comando e Estado-Maior	Colômbia	EME
V08/008	Curso de Estado-Maior (ESFAS)	Espanha	ECEME
V08/009	Curso Interforças de Defesa	França	ECEME
V08/012	Army Command and General Staff College (Army)	EUA	EME
V08/013	Army War College	EUA	ECEME
V08/018	Curso Avançado de Artilharia de Campanha	EUA	EsAO
V08/019	Curso Avançado de Engenharia	EUA	EsAO
V08/029	Curso de Direção de Inteligência Estratégica Militar-Cursos Conjuntos	Argentina	CIE
V08/033	Curso de Sergeants Major	EUA	EsSA
V08/034	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos	EUA	EASA
V08/035	Curso de Treinamento de Professor de Inglês MTAP	Canadá	CEP
V08/048	Curso para Sargento Socorrista	EUA	EsSA
V08/052	Curso de Engenharia de Teste de Avaliação (Pós-Graduação)	Austrália	C A Ex
V08/053	Curso de Aperfeiçoamento de Capitães (Inf/Cav Maneuver)	EUA	EsAO
V08/055	Curso de Comando e Estado-Maior	África do Sul	ECEME
V08/056	Curso de Comando e Estado-Maior	Uruguai	ECEME
V08/059	Curso Junior de Comando e Estado-Maior	Canadá	EsAO
V08/062	Curso Superior de Defesa Nacional	Argentina	EME
V08/062	Curso Superior de Defesa Nacional	Argentina	ECEME
V08/064	Doutorado em Engenharia de Computação	Suécia	IME

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Curso de Inteligência de Imagens para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Inteligência de Imagens para Oficiais, que tem por objetivo habilitar oficiais à ocupação de cargos e ao desempenho de funções, de chefe das seções e subseções de imagens e informações geográficas e as seções e subseções que exijam a análise de imagens nos níveis estratégico, operacional e tático relacionadas com a inteligência de imagens no Sistema de Inteligência do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército, em princípio, nos anos pares;

III - tenha a duração de, no máximo, 16 (dezesesseis) semanas;

IV - tenha, como universo de seleção, majores e capitães aperfeiçoados das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, não-possuidores do Curso de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE);

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, após ouvido o CIE.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 077-EME, de 25 de junho de 2007.

PORTARIA Nº 020-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos, que tem por objetivo habilitar sargentos à ocupação de cargos e ao desempenho de funções, de auxiliar de seções e subseções de imagens e informações geográficas, e de auxiliar da equipe de inteligência de imagens de Companhia de Inteligência, bem como as seções e subseções que exijam a interpretação de imagens relacionadas com a inteligência de imagens no Sistema de Inteligência do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército, em princípio, nos anos ímpares;

III - tenha a duração de, no máximo, 13 (treze) semanas;

IV - tenha, como universo de seleção, os 1ºs e 2ºs sargentos aperfeiçoados das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos Combatentes e Logísticas, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE);

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, após ouvido o CIE.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 078-EME, de 25 de junho de 2007.

PORTARIA Nº 021-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas Cascavel VBR EE-9 e Urutu VBTP EE-11.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas Cascavel VBR EE-9 e Urutu VBTP EE-11, que tem por objetivo capacitar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto a realizar a manutenção de chassi das viaturas blindadas Cascavel VBR EE-9 e Urutu VBTP EE-11.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione na Escola de Material Bélico, em princípio, com a periodicidade de 01 (um) estágio por ano;

III - tenha a duração máxima de 04 (quatro) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 05 (cinco) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da QMS Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto que estejam servindo em Organização Militar (OM) dotada com viaturas blindadas Cascavel VBR EE-9 e/ou Urutu VBTP EE-11 ou em OM de manutenção do mesmo;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 184-EME, de 5 de dezembro de 2005.

PORTARIA Nº 022-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Chassi de Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Manutenção de Chassi de Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS, que tem por objetivo capacitar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto a realizar manutenção de chassi da viatura blindada – VBC M60 A3 TTS.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio.

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione na Escola de Material Bélico, em princípio, com a periodicidade de 01 (um) estágio por ano;

III - tenha a duração máxima de 08 (oito) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos;

V - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da QMS de Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto que estejam servindo em Organização Militar (OM) dotada com viatura blindada – VBC M60 A3 TTS ou em OM de manutenção do mesmo;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 052-EME, de 9 de junho de 2000.

PORTARIA Nº 023-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Torre de Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Manutenção de Torre de Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS, que tem por objetivo capacitar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico - Manutenção de Armamento a realizar manutenção de 1º e 2º escalões de torre da viatura blindada - VBC M60 A3 TTS.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

- I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;
- II - funcione na Escola de Material Bélico, em princípio, com a periodicidade de 01 (um) estágio por ano;
- III - tenha a duração máxima de 05 (cinco) semanas;
- IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos;
- V - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da QMS de Material Bélico - Manutenção de Armamento que estejam servindo em Organização Militar (OM) dotada com viatura blindada - VBC M60 A3 TTS ou em OM de manutenção do mesmo;
- VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e
- VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 051-EME, de 9 de junho de 2000.

PORTARIA Nº 024-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Chassi de Viatura Blindada - VBOAP M109 A3.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Manutenção de Chassi de Viatura Blindada - VBOAP M109 A3, que tem por objetivo capacitar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto a realizar manutenção de chassi da viatura blindada - VBOAP M109 A3.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione, na Escola de Material Bélico, em princípio, com a periodicidade de 01(um) estágio por ano;

III - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos;

V - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da QMS Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto que estejam servindo em Organização Militar (OM) dotada com viatura blindada - VBOAP M109 A3 ou em OM de manutenção do mesmo;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 108-EME, de 30 de dezembro de 2002.

PORTARIA Nº 025-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Torre de Viatura Blindada - VBOAP M109 A3.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Manutenção de Torre de Viatura Blindada - VBOAP M109 A3, que tem por objetivo capacitar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico - Manutenção de Armamento a realizar manutenção de torre da viatura blindada - VBOAP M109 A3.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione, na Escola de Material Bélico, em princípio, com a periodicidade de 01(um) estágio por ano;

III - tenha a duração máxima de 05 (cinco) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos;

V - tenha, como universo de seleção, sargentos de carreira da QMS Material Bélico - Manutenção de Armamento que estejam servindo em Organização Militar (OM) dotada com viatura blindada - VBOAP M109 A3 ou em OM de manutenção do mesmo;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 109-EME, de 30 de dezembro de 2002.

PORTARIA Nº 026-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Chassi da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Manutenção do Chassi de Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1, que tem por objetivo capacitar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto a realizar manutenção de chassi da viatura blindada - VBC Leopard 1 A1.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione na Escola de Material Bélico, em princípio, com a periodicidade de um estágio por ano;

III - tenha a duração máxima de 08 (oito) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos;

V - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da QMS Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto que estejam servindo em Organização Militar (OM) dotada com viatura blindada - VBC Leopard 1 A1 ou em OM de manutenção do mesmo;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 054-EME, de 9 de Junho de 2000.

PORTARIA Nº 027-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Torre de Viatura Blindada – VBC Leopard 1 A1.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Manutenção de Torre de Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1, que tem por objetivo capacitar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico - Manutenção de Armamento a realizar manutenção de torre da viatura blindada - VBC Leopard 1 A1.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione na Escola de Material Bélico, em princípio, com a periodicidade de 01(um) estágio por ano;

III - tenha a duração máxima de 08 (oito) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos;

V – tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da QMS Material Bélico - Manutenção de Armamento que estejam servindo em Organização Militar (OM) dotada com viatura blindada - VBC Leopard 1 A1 ou em OM de manutenção do mesmo;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 053-EME, de 9 de junho de 2000.

PORTARIA Nº 028-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas VBL Soc M578 e VBC OAP M108.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas VBL Soc M578 e VBC OAP M108, que tem por objetivo capacitar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto a realizar a manutenção de chassi das viaturas blindadas VBL Soc M578 e VBC OAP M108.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione na Escola de Material Bélico, em princípio, com a periodicidade de 01 (um) estágio por ano;

III - tenha a duração máxima de 04 (quatro) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 07 (sete) alunos;

V - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da QMS Material Bélico – Manutenção de Viatura Auto, que estejam servindo em Organização Militar (OM) dotada com viaturas blindadas - VBL Soc M578 e/ou VBC OAP M108 ou em OM de manutenção do mesmo;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 182-EME, de 5 de dezembro de 2005.

PORTARIA Nº 029-EME, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Chassi de Viatura Blindada VBTP M113.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Manutenção de Chassi de Viatura Blindada VBTP M113, que tem por objetivo de capacitar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto a realizar a manutenção de chassi da viatura blindada VBTP M 113.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione na Escola de Material Bélico, em princípio, com a periodicidade de 01 (um) estágio por ano;

III - tenha a duração máxima de 03 (três) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 06 (seis) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da QMS Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto que estejam servindo em Organização Militar (OM) dotada com viatura blindada - VBTP M 113 ou em OM de manutenção do mesmo;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 183-EME, de 5 de dezembro de 2005.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 025-DGP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 8º das Instruções Gerais para a Convocação, Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) em 2008, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS – ARMA / QUADRO / SERVIÇO							TOTAL
	INF	CAV	ART	ENG	COM	QMB	INT	
1ª	11	3	3	5(a)	10(b)	11(c)	12(d)	55
2ª	16	2	5	2	0	5	8	38
3ª	22	20	29(e)	12(f)	12(g)	17(h)	14	126
4ª	8	0	3	4(i)	0	0	4	19
5ª	22	7	6	2	0	4	18	59
6ª	6	0	0	0	0	0	0	6
7ª	28	5(j)	8(l)	14(m)	4(n)	10(o)	12(p)	81
8ª	10	0	0	0	0	0	0	10
9ª	17	12	0	0	0	0	4	33
10ª	2	0	0	0	0	0	0	2
11ª	14	0	9(q)	0	0	0	0	23
12ª	35	0	0	0	0	0	16(r)	51
TOTAL	191	49	63	39	26	47	88	503

Legenda:

- (a) 03 (três) vagas para a 1ª RM, 02 (duas) vagas para a 12ª RM;
- (b) 03 (três) vagas para a 1ª RM, 01 (uma) vaga para a 4ª RM, 01 (uma) vaga para a 9ª RM, 03 (três) vagas para a 11ª RM e 02 (duas) vagas para a 12ª RM;
- (c) 06 (seis) vagas para a 1ª RM, 01 (uma) vaga para a 4ª RM, 03 (três) vagas para a 11ª RM e 01 (uma) vaga para a 12ª RM;
- (d) 06 (seis) vagas para a 1ª RM, 05 (cinco) vagas para a 9ª RM e 01 (uma) vaga para a 11ª RM;
- (e) 27 (vinte e sete) vagas para a 3ª RM e 02 (duas) vagas para a 1ª RM, oriundas do NPOR 3º GAAe 35mm;
- (f) 10 (dez) vagas a 3ª RM e 02 (duas) vagas para a 12ª RM;
- (g) 07 (sete) vagas para a 3ª RM e 05 (cinco) vagas para 5ª RM/5ª DE;
- (h) 15 (quinze) vagas para a 3ª RM e 02 (duas) vagas para 12ª RM;
- (i) 02 (duas) vagas para 4ª RM e 02 (duas) vagas para a 9ª RM;
- (j) 02 (duas) vagas para a 7ª RM/7ª DE, 02 (duas) vagas para a 11ª RM e 01 (uma) vaga para 12ª RM;
- (l) 04 (quatro) vagas para 7ª RM/7ª DE, 02 (duas) vagas para a 9ª RM e 02 (duas) vagas para 12ª RM;
- (m) 04 (quatro) vagas para a 7ª RM/7ª DE, 02 (duas) vagas para 6ª RM, 04 (quatro) vagas para a 10ª RM e 04 (quatro) vagas para 12ª RM;

- (n) 01 (uma) vaga para a 7ª RM/7ª DE e 03 (três) vagas para a 8ª RM/8ª DE;
- (o) 04 (quatro) vagas para a 7ª RM/7ª DE, 01 (uma) vaga para a 9ª RM, 01 (uma) vaga para a 10ª RM, 02 (duas) vagas para a 11ª RM e 02 (duas) vagas para a 12ª RM;
- (p) 08 (oito) vagas para a 7ª RM/7ª DE, 01 (uma) vaga para a 6ª RM, 01 (uma) vaga para a 10ª RM e 02 (duas) vagas para a 11ª RM;
- (q) 02 (duas) vagas para a 11ª RM, 01 (uma) vaga para a 8ª RM/8ª DE, 04 (quatro) vagas para a 9ª RM, e 02 (duas) vagas para a 12ª RM; e
- (r) 10 (dez) vagas para a 12ª RM e 06 (seis) vagas para a 8ª RM/8ª DE.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 005-DEP, DE 24 DE JANEIRO DE 2008.

Aprova o Glossário de Termos e Expressões de Educação e de Cultura.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Glossário de Termos e Expressões de Educação e de Cultura.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: O Glossário de Termos e Expressões de Educação e de Cultura, esta publicado em Separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 001-DEC, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção / 11º BE Cnst (IRISM/CI Eng Cnst IR 50-17).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 Fev 02, a alínea b) do inciso IV, do art. 3º da Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 Nov 06, que aprova o Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Obras de Cooperação, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção/11º BE Cnst (IRISM/ CI Eng Cnst IR 50-17), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS
ESTÁGIOS SETORIAIS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO/11º BE CNST (IRISM/ CI Eng Cnst IR 50-17)**

ÍNDICE

CAPÍTULO	Art.
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º /2º
II - DOS ESTÁGIOS SETORIAS REALIZADOS NO CI E CNST.....	3º
III - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.....	4º /5º
IV - DA SELEÇÃO E RELACIONAMENTO DOS CANDIDATOS.....	6º /7º
V – DA MATRÍCULA.....	8º
VI – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	9º /13

ANEXO- CALENDÁRIO DE EVENTOS

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção/11º Batalhão de Engenharia de Construção (CI E Cnst/11º BE Cnst).

Art. 2º As fontes de referência que balizam a condução dos estágios estão relacionadas a seguir:

I - Decretos Nr 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército;

II- Portaria Nr 108- Cmt Ex, de 01 Mar 05 (cria o CI E Cnst);

III- Portaria Nr 605- Cmt Ex, de 05 Set 06 (define e designa as unidades de Emprego Peculiar); e

IV – Portaria Nr 009-DEC, de 02 Ago 05 – Cria os Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção.

**CAPÍTULO II
DOS ESTÁGIOS SETORIAIS REALIZADOS NO CI E CNST**

Art. 3º O Centro de Instrução de Engenharia de Construção tem condições de conduzir os seguintes estágios setoriais para sargentos:

a) Laboratório de Solos e de Asfalto;

b) Topografia;

c) Chefe de Equipe de Drenagem e Obras-de-Arte Corrente;

e) Chefe de Equipe de Pavimentação Asfáltica;

f) Chefe de Usina de Asfalto; e

g) Chefe de Campo.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º São requisitos exigidos para a inscrição:

a) ser 1º, 2º ou 3º sargento servindo nos Batalhões de Engenharia de Construção ou Companhia de Engenharia de Construção.

b) ser 1º, 2º ou 3º sargento servindo na Escola de Sargentos das Armas ou na Seção de Engenharia da Escola de Instrução Especializada, em caráter excepcional e a critério da Diretoria de Obras de Cooperação(DOC), quando o mesmo estiver na função de monitor.

Parágrafo único. Poderão ser inscritos nos estágios os cabos estabilizados, em caráter excepcional e a critério da DOC, quando esses já estiverem desempenhando ou estejam em condições de desempenhar aqueles encargos previstos nos currículos dos estágios constantes do artigo 3º.

Art. 5º O processamento da inscrição nos estágios setoriais será realizado pela DOC, conforme os quantitativos de vagas previstas, e tendo por base as indicações das OM dos candidatos.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E RELACÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º A seleção dos candidatos obedecerá ao que se segue:

I – remessa, via Grupamento de Engenharia (Gpt E), da relação de inscritos à DOC;

II- remessa pelas OMDV da relação de inscritos à DOC; e

II - seleção pela DOC.

Art. 7º Os indicados serão relacionados pela DOC, que remeterá ao Comandante do 11º BE Cnst a relação do sargentos a serem matriculados nos estágios, de acordo com as vagas existentes.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 8º O 11º BE Cnst efetuará as matrículas após a apresentação dos candidatos, tendo como base a relação de aptos à matrícula, publicadas em boletim interno(BI).

CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 9º O 11º BE Cnst deverá propor à DOC:

I- as alterações julgadas necessárias nas presentes Instruções, quando for o caso; e

II- anualmente, até o dia 31 de Agosto do ano anterior, as datas de início e término dos estágios que deverão funcionar no ano seguinte.

Art. 10. Os candidatos designados à matrícula nos diferentes estágios deverão apresentar-se no 11º BE Cnst, conforme o Anexo a estas instruções e o previsto no calendário anual dos estágios setoriais do CI E Cnst /11º BE Cnst, disponível no sítio www.btlmaua.com.br.

Parágrafo único. O 11º BE Cnst deverá providenciar ampla divulgação do calendário dos estágios às OM do Sistema de Obras de Cooperação(SOC) e às relacionadas na letra b) do art. 4º, com a devida antecedência.

Art. 11. O ato da matrícula, desligamento e conclusão dos estágios serão publicados em BI do 11º BE Cnst e informados à DOC.

Art. 12. A DOC está autorizada a cancelar a matrícula de militar nos estágios do CI E Cnst/11º BE Cnst, quando as OM dos candidatos apresentarem fatos relevantes e julgados impeditivos que caracterizem a impossibilidade da frequência do mesmo em cada um dos referidos estágios.

Art. 13. Após o término dos estágios, os militares concludentes deverão ser empregados, por pelo menos 2(dois) anos, em funções que apliquem os conhecimentos adquiridos nos mesmos.

ANEXO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nr	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
01	OM do candidato	Entrada das indicações na DOC (Gpt E /OMDV)	Até 10(dez) dias antes de cada estágio
02	DOC	Publicação da relação dos militares selecionados para matrícula nos Estágios Setoriais, bem como a autorização de deslocamento dos mesmos	Até 4 (quatro) dias antes de cada estágio
03	Candidato relacionado	Apresentação no 11º BE Cnst	Até 01 (um) dia antes do início do estágio

PORTARIA Nº 001-DEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova as Normas para Elaboração, Aprovação e Execução de Obras e Serviços de Engenharia com Recursos Oriundos do Projeto Calha Norte, no âmbito do DEC, com supervisão da DOC e execução pelas OM subordinadas ao 2º Grupamento de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 100 das Instruções Gerais para Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e de acordo com o inciso III do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 368, de 9 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Elaboração e Aprovação de Obras e Serviços de Engenharia com Recursos Oriundos do Programa Calha Norte (PCN), sob a coordenação do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), supervisão da Diretoria de Obras de Cooperação (DOC) e execução pelas Organizações Militares (OM) subordinadas ao 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 002 - DEC, de 14 de novembro de 2006.

NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA CALHA NORTE

1. OBJETIVOS

- a. Orientar as Organizações Militares de Engenharia (OME) nos trabalhos relativos à elaboração e aprovação de Obras e Serviços de Engenharia com Recursos Oriundos do Programa Calha Norte.
- b. Estabelecer o Processo de Execução Físico-financeira das Obras e Serviços de Engenharia correspondentes.
- c. Estabelecer os processos de acompanhamento e supervisão da execução das Obras e Serviços de Engenharia.

2. LEGISLAÇÃO BÁSICA

- a. Constituição Federal.
- b. Norma de Execução Nr 15 do Centro de Contabilidade / STN, de 30 Dez 92.
- c. Lei Nr 8.666, de 21 Jun 93, e suas alterações posteriores.
- d. Lei Complementar Nr 117, de 02 Set 04.
- e. Manual do Usuário do Sistema Integrado da Administração Financeira (SIAFI).
- f. Manual de Despesa da União.
- g. Lei Complementar Nr 101, de 4 Maio 00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).
- h. Instrução Normativa / Secretaria do Tesouro Nacional Nr 05, de 08 Jun 00 (IN / STN Nr 05/00).
- i. Legislação Ambiental Brasileira (Sítio do IBAMA: www.ibama.gov.br).
- j. Instrução Normativa Nr 02 / 03 SP / DOC, de 30 Abr 03.

3. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

a. Orientações Básicas

- As Organizações Militares de Engenharia (OME) deverão cumprir o previsto na IN Nr 02 / 03 SP / DOC, de 30 Abr 03 , e observar os seguintes procedimentos:

1) Elaborar e manter atualizado o DIÁRIO DE OBRAS, documento que conterà o histórico da obra, os óbices ocorridos e as providências tomadas, servindo como instrumento fundamental para o acompanhamento e controle das obras e serviços de engenharia realizados.

2) Responsabilizar-se pela obtenção das Licenças Ambientais junto ao órgão competente, exceto nos casos em que esteja definida esta responsabilidade a outrem, devendo prever no P Trab os custos para a emissão dessas licenças e as medidas decorrentes do Meio Ambiente na execução da obra.

3) Fazer constar dos P Trab, como documentos anexos, os projetos e as especificações técnicas necessários à execução da obra, devendo a Organização Militar de Engenharia (OME) Executora, caso não os receba, tomar as providências para elaborá-los e obter sua aprovação, prevendo os seus respectivos custos.

4) Não iniciar obra ou serviço de engenharia do PCN sem os respectivos Projetos e Especificações Técnicas e a completa definição daquilo que será executado no corrente exercício financeiro.

5) Providenciar o pagamento da Gratificação Temporária aos militares empenhados na obra, de acordo com a legislação específica em vigor.

6) Evitar, no âmbito do Sistema de Obras de Cooperação, o pagamento de Serviço Extraordinário a Servidores Civis lotados na obra, conforme recomendação já existente da DOC, devendo observar:

a) **Quando for estritamente necessário**, cumprir o pressuposto legal para o seu pagamento constante da Lei Nr 8.112, de 11 Dez 90; e Decreto Nr 3.406, de 07 Abr 00 com prévia autorização do Ministério do Planejamento.

b) Quando o Serviço Extraordinário for pago com recursos da União, buscar observar o limite de quarenta e quatro horas mensais e noventa horas anuais, conforme disposição do Decreto Nr 948, de 05 Out 93, e do Decreto Nr 3.406, de 07 Abr 00.

c) Quando for imprescindível realizar o pagamento de Serviços Extraordinários, a OME terá de incluir essa possibilidade na redação da cláusula do Orçamento por Objeto de Gasto (**OOG**), devendo registrar no Diário de Obras os serviços extraordinários executados e publicar em Boletim Interno da OM a relação dos servidores e das respectivas horas a que fizeram jus, mensalmente.

7) Planejar a necessidade total de recursos financeiros para a obra ou serviço de engenharia do PCN e considerar que não se aplica o reajustamento para os recursos tratados nestas Normas.

8) Não realizar, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos, em decorrência da descentralização de créditos, por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Direta ou Entidade da Administração Indireta.

9) Solicitar à DOC, por escrito e com antecedência, as prorrogações de prazo de execução da obra ou serviço do PCN, devendo justificar essa necessidade com informações fundamentadas e dados técnicos específicos, tendo conhecimento que não caberá reajustamento de preços, mesmo quando o prazo ajustado ultrapassar o período de um ano.

10) Elaborar, mensalmente, Relatório Físico-Financeiro da Obra ou Serviço do PCN, incluindo fotografias atualizadas de todas as fases, e remetê-lo à DOC, por intermédio do canal técnico, para fins de controle e acompanhamento.

b. Disposições Principais

1) A OME executante das obras e serviços do PCN deve ter, em princípio, o mesmo ramo de atividade do Objeto do Plano de Trabalho.

2) A OME não poderá realizar despesas a título de taxa de administração ou similar.

c. Processo de Elaboração e Aprovação

1) As Obras de Cooperação, com os recursos oriundos do PCN, terão seus Planos de Trabalho elaborados com base na IN Nr 02 / 03 da DOC, devendo observar, ainda, os seguintes procedimentos:

a) A DOC receberá as informações do PCN / MD, por intermédio do DEC, com os dados necessários para que o 2º Gpt E inicie os reconhecimentos.

b) A OME Executora elaborará o Plano de Trabalho (**P Trab**) correspondente.

c) O Plano de Trabalho deve ser analisado e aprovado pelo Comando do 2º Gpt E, considerando os aspectos técnicos, a execução físico-financeira proposta e os meios alocados, entre outros aspectos.

d) A DOC aprovará a Orçamentação respectiva, emitindo Parecer conclusivo sobre a obra e/ou serviço do PCN a realizar, encaminhando o Processo para apreciação final e Despacho Autorizativo do Chefe do DEC.

2) São documentos necessários para a **descentralização de créditos**:

a) Folha de Rosto.

b) Conceito da Operação.

c) Plano de Trabalho, conforme modelo anexo, devidamente carimbado, acompanhado dos documentos previstos na Instrução Nr 02 / 03-SP / DOC – Elaboração e Aprovação de Plano de Trabalho, e aprovado pelo Comandante do 2º Gpt E.

d) Orçamento por Objeto de Gasto (OOG), devidamente aprovado pelo Diretor de Obras de Cooperação.

e) Despacho autorizativo do Chefe do DEC publicado em BI.

3) Procedimentos na remessa da documentação:

- As OME devem, na remessa da documentação ao 2º Gpt E, para aprovação de P Trab, preocupar-se com os seguintes procedimentos:

a) Observar as orientações destas Normas e da Instrução Nr 02/03-SP/DOC – Elaboração de Plano de Trabalho.

b) Remeter toda a documentação impressa e acompanhada de mídia digital contendo todos os arquivos. Nos casos de estrita urgência, a documentação poderá ser remetida antecipadamente por meio eletrônico para análise prévia, ficando a aprovação dependente do recebimento de toda a documentação oficial impressa.

c) Prever a data de início da execução da obra e/ou serviços de engenharia contida no Documento “1” do Plano de Trabalho com datas relativas à liberação dos recursos. (Ex: ALR + “x” dias).

d) Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser solicitada pela OME Executora, por escrito e por intermédio do canal de vinculação técnica.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

a. Prestação de Contas Parcial (quando for o caso)

1) É a documentação apresentada para comprovar, parcialmente, a execução dos recursos recebidos.

2) Deve ser aprovada pelo 2º Gpt E e encaminhada à DOC, quando do término da execução de etapa da obra e/ou serviço de engenharia realizados com recursos oriundos do PCN.

3) A Prestação de Contas Parcial deve conter a seguinte documentação:

a) Relatório de Execução Físico-Financeira.

b) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, e os saldos de recursos não aplicados.

b. Prestação de Contas Final

1) É a documentação comprobatória da despesa, apresentada ao DEC, por intermédio da DOC, até 30 (trinta) dias após o término da execução .

2) Caso a OME não cumpra o previsto no item anterior, a DOC nomeará uma comissão para verificar “*in loco*” os documentos comprobatórios e os serviços executados, inclusive a devolução dos saldos.

3) A Prestação de Contas Final deve conter a seguinte documentação básica:

a) Plano de Trabalho (documentos Nr 1, 2 e 3).

b) Relatório de Execução Físico-Financeira.

c) Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra (emitido pelo 2ºGpt E).

c. Obrigações das OME Executoras

- A OME Executora deverá publicar em BI a remessa da Prestação de Contas ao 2º Gpt E, bem como outras providências tomadas, que julgar necessário, conforme o modelo a seguir:

<p><u>MODELO</u></p> <p><i>PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (OU FINAL) – Remessa</i></p> <p><i>Com o Of Nr 051-ST, de 27 Mai 03, esta OM remeteu ao 2º Gpt E, a 1ª Prestação de Contas Parcial (ou Final) da obra / serviço de engenharia a seguir discriminado:</i></p> <p><i>1. Nr da NC: _____.</i></p> <p><i>2. Executante: OME Executora.</i></p> <p><i>3. Objeto: (transcrever o objeto lançado na NC).</i></p> <p><i>4. Prazo de execução: de ___/___/___ a ___/___/___.</i></p> <p><i>5. Valor da Obra / Sv Eng: R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso).</i></p> <p><i>6. Nr do Plano de Trabalho: (lançar o Nr do P Trab).</i></p> <p><i>7. Valor da Prestação de Contas Parcial(ou Final: R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso).</i></p> <p><i>Em conseqüência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.</i></p>

5. TRANSFERÊNCIAS DE CRÉDITOS

- A transferência, solicitação, anulação e remanejamento de créditos deverá observar os procedimentos constantes da Instrução Nr 014 / 02 – SAC / DOC, de 31 Out 02.

6. MEDIDAS E CUIDADOS NA FASE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIADO PCN

- Durante a execução do objeto, ou seja, na fase em que são desenvolvidas as atividades previstas para a consecução do produto final previsto no instrumento de transferência, a OME Executora não poderá, em nenhuma hipótese:

a. Desviar-se da finalidade original do P Trab aprovado, pois é expressamente vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada (Lei Complementar Nr 101 / 2000, art. 25, § 2º).

b. Utilizar os recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou atendimento, sob pena de ser instaurado processo de auditoria interna.

c. Alterar metas e prazos constantes do Plano de Trabalho ou atendimento, sem a autorização escrita da DOC e conseqüente comunicação ao DEC.

d. Adotar práticas contrárias aos princípios fundamentais da Administração Pública, particularmente nas licitações e contratos realizados.

e. Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

f. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

g. Incorrer em atraso não justificado no cumprimento de etapas ou fases programadas.

7. ANEXO

- Anexo: Modelo de Plano de Trabalho para Obras do PCN.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEC - DOC

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
..... DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PLANO DE TRABALHO

(.....)

Modelo

OBRA:

INSTRUMENTO LEGAL:

DOTAÇÃO (Ref): R\$

ATUALIZAÇÃO (De: Para:):

VALOR DO PTRAB (Ref): R\$

APROVAÇÃO EM BOLETIM INTERNO:

OM EXECUTORA : XXXXXXXXX	DOCUMENTO: 1
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	FOLHA: 1/1

PLANO DE TRABALHO
(.....)

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão / Entidade Proponente XXXXXXXXXX DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO				C. N. P. J. XXXXXXXX-XXX	
Endereço XXXXXXXX					
Cidade XXXXXX		U F AM	C E P XX.XXX-XXX	DDD / Telefone XXXX	E A FEDERAL
Conta Corrente XXXX	Banco XXX		Agência XXXX-X	Código Identificador de Depósito XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXX				C. P. F. XXXXXXXXXXXXXX	
C. I. / Orgão Expedidor		Cargo CMT	Função Ordenador de Despesas		Matricula
Endereço				C E P	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome		CNPJ/CPF	E A
Endereço		C E P	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

(.....)

4 -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1					
2	1 2					

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1000,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	TOTAL GERAL			

PLANO DE TRABALHO
(.....)

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1000,00)

Concedente

META	01/08	02/08	03/08	04/08	05/08	06/08
02						

Proponente

META	01/08	02/08	03/08	04/08	05/08	06/08
02						

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao SAE / PCN / EME, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Cmt da OM

8. APROVAÇÃO PELO CMT 2º GPT E

Parecer

Aprovo o Planejamento.

Local e Data

Gen Bda

Cmt 2º Gpt E

PLANO DE TRABALHO

(.....)

9. PARECER DO DIRETOR DE OBRAS DE COOPERAÇÃO

Concordo com o Planejamento previsto no PTrab Nr e respectivo Orçamento, encaminhados pelo Cmt do 2º Gpt E.

Local e Data

Gen Div
Diretor de Obras de Cooperação

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 002-SEF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe Sobre a Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, no Âmbito do Comando do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e o inciso IX do art. 4º do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2004, ambas portarias do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Dispor, em caráter provisório, no âmbito do Comando do Exército, sobre a utilização, pelas Unidades Gestoras (UG), do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) de que tratam o Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, o Decreto nº 6.370, de 01 de fevereiro de 2008, e a Portaria nº 41, de 4 de março de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), até que o Ministério da Defesa normatize o assunto, com fulcro nas situações de excepcionalidade para a concessão de suprimento de fundos de que tratam os art. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 26 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. Além da supracitada legislação as UG devem observar as disposições contidas na Macrofunção 02.11.21 do Manual SIAFI, disponibilizado e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Está autorizada a utilização do CPGF na Unidade Orçamentária (UO) Comando do Exército, Órgão 52121.

Parágrafo único. A utilização do CPGF na UO Fundo do Exército (F Ex), Órgão 52904, não está permitida, até que sejam solucionadas as questões operacionais existentes junto ao Banco do Brasil (BB) e à Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN).

Art. 3º As UG, na utilização do CPGF, deverão, previamente, iniciar o respectivo processo administrativo e comparecer na agência do Banco do Brasil S/A de seu domicílio bancário para firmar o Termo de Adesão ao contrato celebrado entre o MPOG e a instituição financeira autorizada.

Art. 4º O Ordenador de Despesa (OD) é a autoridade competente para decidir as situações em que será utilizado o CPGF e indicar o (s) portador (es) desse instrumento de pagamento, não podendo ser o próprio OD, dentro das condições estabelecidas na legislação específica em vigor e nas disposições desta Portaria.

Parágrafo Único. O OD é o responsável pelo cumprimento das regras contratuais e demais instruções relativas ao uso do CPGF, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes, respeitados os prazos de vencimentos das correspondentes faturas, sem a incidência de acréscimos financeiros resultantes de juros ou de outros encargos, a qualquer título.

Art. 5º O CPGF é o instrumento de pagamento a ser utilizado, para a realização de despesas com suprimentos de fundos, previstos nos decretos citados no art. 1º e concedidos de acordo com a Portaria Normativa nº 1.403, de 26 de outubro de 2007, do Ministério da Defesa.

Art. 6º Nenhuma despesa poderá ser realizada, por parte do portador do CPGF, além do valor empenhado ou em desacordo com a natureza da despesa específica do objetivo da concessão de suprimento de fundo indicada na respectiva NE, emitida em favor da instituição financeira contratada ou em favor do Agente Suprido, conforme o caso.

Art. 7º O CPGF poderá ser utilizado para realização de despesa nos estabelecimentos afiliados ou, excepcionalmente, para saque de recursos pelo Agente Suprido, quando previsto no ato de concessão do respectivo suprimento de fundos e de acordo com a legislação prevista no art. 1º.

Parágrafo 1º O saque de recursos somente poderá ocorrer, pelo portador do CPGF, se a UG dispuser de limite de saque na vinculação específica de pagamento para esse fim.

Parágrafo 2º O valor máximo de saque permitido é de até 30% do total de suprimentos de fundos concedidos pela UG.

Art. 8º O portador identificado no CPGF é responsável pela sua guarda e utilização, devendo informar, de imediato, ao OD e ao operador do cartão, eventual extravio, roubo ou furto, para solicitação pela UG do bloqueio para o uso do mesmo, além do competente registro, de imediato, no boletim interno da Organização Militar a que pertence.

Art. 9º A concessão dos suprimentos de fundos e a emissão dos CPGF por parte das UG deverão ser acompanhadas, mensalmente, pelas ICFEx de vinculação.

Art. 10. A série histórica de despesas e saques realizados mediante o uso de CPGF devem ser detalhados no Relatório de Prestação de Contas Mensal e no Relatório de Gestão, este, relativo ao processo de Tomada Contas Anual (TCA).

Art. 11. Os casos omissos na presente Portaria serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

Art. 12. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.648-EMD/MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de militar para integrar a representação do Ministério da Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para integrar a representação do Ministério da Defesa que irá participar das discussões do Grupo de Trabalho da revisão do Manual de Equipamento de Propriedade do Contingente (WG 2008 do COE-Manual) junto ao Departamento de Operações de Paz (DPKO) da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, Estados Unidos da América, no período de 02 a 24 de fevereiro de 2008, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....

Do Comando do Exército:

- Ten Cel Rolant Vieira Júnior
- Ten Cel Marcelo Dutra de Oliveira

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 1.643-GABINETE/MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispensa de militar da função de Supervisor, código Nível V

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "a", inciso III do art. 1º da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente, republicada no dia 10 de julho de 2003 e considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007 e Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve

DISPENSAR

o Subten MB MANOEL FERNANDES MURADA, da função de Supervisor, código Nível V, da Chefia do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa.

PORTARIA Nº 1.644-GABINETE/MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispensa de militar da função de Supervisor, código Nível II

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "a", inciso III do art. 1º da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente, republicada no dia 10 de julho de 2003 e considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007 e Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve

DISPENSAR

o CB DÁRIO ANTONIO VIEIRA SOUZA JUNIOR, da função de Especialista, código Nível II, da Chefia do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa.

(As Portarias nº 1.648, 1643 e 1644-GABINETE/MD, encontram-se publicadas no DOU nº 244, de 20 de dezembro de 2007 - Seção 2)

PORTARIA Nº 282-SPEAI/MD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação de militar para participar na Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul MARMINAS

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o Coronel de Engenharia MÁRIO SÉRGIO FERREIRA LACERDA, do Comando do Exército, para participar da missão militar transitória na "Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS" (Peru e Equador), por um período inicial de 12 (doze) meses, com início previsto para a segunda quinzena de junho de 2008.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea b) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 285-SPEAI/MD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação de militar para participar do Grupo de Monitores Internacionais da Missão de Assistência da Organização dos Estados Americanos (OEA)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o Coronel de Engenharia RENATO MARCOS, do Comando do Exército, para participar do "Grupo de Monitores Internacionais da Missão de Assistência da Organização dos Estados Americanos (OEA) ao Plano Nacional de Desminagem da Colômbia", por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a segunda quinzena de maio de 2008.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea b) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 286-SPEAI/MD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispensar de militar de participar da Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da "Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS" (Peru e Equador), a contar de 29 de maio de 2008, por conclusão de missão:

- Capitão de Engenharia BARTOLOMEU HERBERT BEZERRA DE MELLO; e
- Capitão de Engenharia CARLOS EVANDO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 292-SPEAI/MD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação de militar para participar na Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul MARMINAS

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória na "Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul – MARMINAS" (Peru e Equador), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a segunda quinzena de maio de 2008:

- Capitão de Engenharia MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA; e
- Capitão de Engenharia BERTONY MATIAS SOARES.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea b) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As Portarias nºs 282, 285, 286 e 292-SPEAI/MD, encontram-se publicadas no DOU nº 36, de 22 de fevereiro de 2008 - Seção 2)

PORTARIA Nº 303-SPEAI/MD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispensa de militares de participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia, a contar de 14 de junho de 2008:

- Subten Com FRANCISCO CARLOS MARQUES VIEIRA;
- Subten Art MARCUS VINICIUS MONTEIRO BARROS;
- Subten Cav SERGIO ROCHA CORDEIRO; e
- Subten Cav SÉRGIO IMERAN SILVA NARDES.

PORTARIA Nº 307-SPEAI/MD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação de militares para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia, por um período aproximado de doze meses, a contar de 15 de junho de 2008:

- Subten Inf JOSE GAZOLA MUNIZ;
- Subten Art PAULO RICARDO ERNANDES DA SILVA;
- Subten Com CÉSER FRANCISCO RIZZARDO; e
- Subten Inf JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea b) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º; no inciso I e alínea a) do parágrafo 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 308-SPEAI/MD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação de militares para realizarem visita técnica de orientação à Aditância de Defesa no Suriname

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, para realizar visita técnica de orientação à Aditância de Defesa no Suriname, de 26 a 28 de fevereiro, com ônus parcial, ficando a cargo do Ministério da Defesa somente as diárias correspondentes ao período considerado:

- Tenente-Coronel CHAMON MALIZIA DE LAMARE;
- Tenente-Coronel VALTIR DE SOUZA; e

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º e no art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no caput do art. 23, do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As Portarias nºs 303, 307 e 308-SPEAI/MD, encontram-se publicadas no DOU nº 37, de 25 de fevereiro de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 059, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF) por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Int ÉLTON RODRIGUES ALVES ARRAIS.

PORTARIA Nº 061, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav JONAS LEONARDO DE ALBUQUERQUE, do C I Op Paz, para frequentar o Curso Básico para Operações de Paz para Praças (Atv V08/046), a realizar-se no Centro Conjunto de Operações de Paz, na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 03 a 14 de março de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 062, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar de Viagem de Reconhecimento à Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 2 a 8 de março de 2008, incluindo o deslocamento:

- Gen Bda JOSE WELLINGTON CASTRO FERREIRA GOMES, do Cmdo 23ª Bda Inf SI;
- Cel Inf PEDRO ANTÔNIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO, do COTER;
- Cel Cav CAIO TÚLIO SALGADO DE OLIVEIRA, do Cmdo CMA;
- Ten Cel Inf FERNANDO LOURENÇO DA SILVA, do Cmdo 5ª RM/DE;
- Ten Cel Inf JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA, do Cmdo CMA;
- Ten Cel Eng MARCELO PAGOTTI JOÃO, do DEC;
- Maj Eng MARCOS BATISTA DA SILVA, do 16º Blog;
- Maj Eng MARCUS BASTOS LOPES, da ESAO;
- Maj Cav RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO, do Cmdo 1ª Bda Inf SI;
- Maj Art GUILHERME OTÁVIO GODINHO DE CARVALHO, do Cmdo 23ª Bda Inf SI;
- Maj Inf MARCELO PALMA, do 52º BIS;
- Maj Inf RONALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, do 51º BIS;
- Cap Inf FRANCISCO EMANUEL DE SOUTO CRASTO JÚNIOR, do 1º BIS;
- Cap Inf FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR, do 2º BIS;
- Cap Eng RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO, do 3º BECmb; e
- Cap QEM FERNANDO GOMES DA SILVA BATISTA, do CAEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 063, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Maj Eng PAULO AFONSO BRUNO DE MELO.

PORTARIA Nº 064, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Maj QCO MANOEL SUEIDE FREITAS.

PORTARIA Nº 065, DE 25 FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Divisão (015495501-7) SEBASTIÃO PEÇANHA, por haver completado, em 14 de fevereiro de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 066, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008. 2003

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Divisão (023475011-5) WALTER PAULO, por haver completado, em 14 de fevereiro de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 067, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel Médico (052912771-4) CARLOS MOISES MANZONI DE OLIVEIRA, por haver completado, em 5 de maio de 2005, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 33-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso I e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Med (073623104-4) JOSIERTON CRUZ BEZERRA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 34-DGP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso I e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e art. 1º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 092, de 24 de junho de 2004, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap QCO (062383694-7) EDUARDO JOSÉ FRANCHINI e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 35-DGP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 4 de outubro de 2006, a 1º Ten Med (013159524-1) HELISÂNGELA NÓBREGA BARROS DE OLIVEIRA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 36-DGP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e art. 1º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 092, de 24 de junho de 2004, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, a 1º Ten QEM (010094205-1) SIMONE DA SILVA SANTOS ABRAHÃO e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 046-SGEx, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Med	018739973-8	RODRIGO ANTOUN COLLARES	16 Jan 98	HCE
Cap Dent	014686223-0	FABIANA CRISTINA DE ANUNCIÇÃO MOREIRA	19 Dez 07	Pol Mil Praia Vermelha
Cap Eng	011483224-9	JOSÉ FÁBIO GOMES BIZERRA	06 Fev 06	4ª Cia E Cmb Mec
1º Ten Farm	011544684-1	ANDRÉA DE SOUZA ASSUMPCÃO CORRÊA	23 Fev 08	LQFEx
1º Ten Art	013088964-5	ATILIO SOZZI NOGUEIRA	25 Fev 08	15º GAC AP
1º Ten Com	013088014-9	CARLOS AKAMINE NAKANDAKARI	25 Fev 08	1º B Av Ex
1º Ten Inf	013057484-1	DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR	25 Fev 08	1º B F Esp
1º Ten Inf	031858254-1	FABIANO ROCHA DA SILVEIRA	25 Fev 08	1º B Av Ex
1º Ten Int	013090634-0	FABIO ANTONIO SILVA BARROZO	25 Fev 08	1ª Cia Inf
1º Ten Int	013090644-9	FÁBIO AUGUSTO PEREIRA COSTA	25 Fev 08	1º B Av Ex
1º Ten Inf	013057084-9	FAUSTO CALADO DE CARVALHO	25 Fev 08	1º B F Esp
1º Ten QMB	019599403-3	GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA	25 Fev 08	1º B Av Ex
1º Ten Com	013091134-0	IVAN SILVA SANTANA	25 Fev 08	1º B Av Ex
1º Ten Inf	013057544-2	JOÃO PAULO DINIZ GUERRA	25 Fev 08	1ª Cia Intlg
1º Ten Inf	013088904-1	MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA	25 Fev 08	1º B F Esp
1º Ten Art	013087514-9	SAULO MAGALHÃES DE CARVALHO VILA NOVA	25 Fev 08	1º B Av Ex
1º Ten Inf	113905834-9	UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO	25 Fev 08	1º B F Esp
1º Ten Inf	013090744-7	WILLEN BANDEIRA GARRIDO	25 Fev 08	1º B F Esp
1º Sgt Com	082629953-9	ANTONIO CARLOS MAIA TRINDADE	19 Mar 96	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	018638303-0	ISRAEL VIEIRA FILHO	06 Jan 01	GSI/PR
2º Sgt Com	043462674-3	ALEXSANDRO FARIAS DE SANTANA	31 Jan 07	7ª Cia Com
2º Sgt Eng	043476684-6	ANTONIO NILTON DE ALMEIDA	30 Jan 08	2º BE Cnst
2º Sgt Eng	043475664-9	CARLOS ANDRÉ DE SOUSA E SILVA	30 Jan 08	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt MB Mec Auto	019679803-7	DJALMA FERREIRA	14 Jul 99	21º B Log
2º Sgt Sau	013069094-4	EDUARDO DE SANT'ANA SILVA	28 Fev 07	H Ge Campo Grande
2º Sgt Inf	118266713-7	FÁBIO HENRIQUE VASCONCELOS	30 Jan 08	58º BI Mtz
2º Sgt Art	043477144-0	GEOVANI SIDNEI ROVEDA	30 Jan 08	27º GAC
2º Sgt Eng	043475314-1	JOSÉ ROBERTO DA ROCHA	30 Jan 08	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Eng	043475354-7	LEÔNIDAS DE ALMEIDA LIMA JÚNIOR	30 Jan 08	2º BE Cnst
2º Sgt MB Mec Auto	019680783-8	LUÍS ALBERTO NUNES DA SILVA	18 Mar 02	21º B Log
2º Sgt Inf	043477474-1	LUIZ GUSTAVO DA SILVA SISTON	30 Jan 08	BGP
2º Sgt Com	031842924-8	MAX ALBERTO DO ROSARIO CAMARA	05 Maio 02	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Eng	043440154-3	RICARDO VIEIRA CASTILHO	17 Maio 03	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mnt Com	013009804-9	ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO JÚNIOR	30 Jan 08	H Gu Santa Maria
2º Sgt MB Mec Op	011466074-9	ROINU DE BASTOS BRUM	31 Jan 07	17º R C Mec
2º Sgt Inf	043477764-5	UDSON ALESSANDRO SILVEIRA LAVORATO	30 Jan 08	17º BIS
3º Sgt Com	043492204-3	GERSSÉ DA COSTA FIGUEREDO	27 Jan 08	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Eng	043539644-5	JOÃO MIGUEL RODRIGUES NETO	01 Fev 08	8º BE Cnst
3º Sgt MB Mec Auto	011459844-4	LUIDI GOMES GAIDE	18 Mar 05	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt QE	085857903-0	MARCOS DIAS DA SILVA	04 Fev 98	6ª CSM
3º Sgt Sau	013145204-7	PEDRO NUNES AMARAL	04 Fev 07	H Ge Manaus
3º Sgt Int	013184054-8	RÔMULO ÂNDERSON FEITOSA	06 Mar 07	5º BE Cnst
Cb	085888133-7	MANOEL SAMARONE DIAS LUZ	02 Fev 02	8º D Sup
Cb	085890443-6	ROGÉRIO LOBÃO	30 Jan 02	50º BIS
T1	019506953-9	MARCELO AUGUSTO DA SILVA	10 Fev 99	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 047-SGEx, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	018742293-6	ARNO RIBEIRO JARDIM JUNIOR	26 Jan 08	H Gu Santa Maria
Ten Cel Farm	018778313-9	CLEBER DE ASSIS PENA	28 Jan 08	H Ge Campo Grande
Ten Cel Med	018778213-1	DAILO BENCARDINO ITAGIBA	19 Fev 08	Pol Mil Rio de Janeiro
Maj Inf	011655243-1	ALEI SALIM MAGLUF JUNIOR	16 Fev 08	Cmdo 12ª RM
Maj Com	036622633-0	ALEXANDRE PRADO GOULART	08 Nov 06	Cmdo 9ª RM
Maj Farm	049871243-9	ANTONIO JOSÉ MOREIRA	24 Jan 08	Pol Mil Rio de Janeiro

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	112413263-8	CARLOS ALBERTO DO REGO BARROS	16 Fev 08	GSI/PR
Maj Farm	011118094-9	CLEDMILSON DUTRA BARBOZA	26 Jan 08	IBEx
Maj Cav	036688033-4	FABIANO CORRÊA LOURENÇO DE LIMA	16 Fev 08	1º B F Esp
Maj Cav	018458463-9	FREDERICO JORGE CANDIDO BOMFIM	19 Fev 08	EsIMEx
Maj Com	059098113-0	LUCIANO DE SOUZA CRUZ	16 Fev 08	DCT
Maj Cav	033621803-7	MARCELO GOÑES SABBÁ DE ALENCAR	18 Fev 08	DCEM
Maj Art	018696903-6	MARCOS HERNANDEZ BARREIROS	16 Fev 08	28º GAC
Maj Med	011118144-2	MILTON BAPTISTA PEREIRA NETO	03 Fev 08	Pol Mil Rio de Janeiro
Maj Inf	014771443-0	PAULO ROBERTO DE SOUZA LEITE	24 Mar 07	C Fron Rondônia/6º-BIS
Cap Art	020332104-7	ADRYANO ALESSANDRO MARINHO NUNES CARNEIRO	17 Fev 08	Cmdo 4º RM
Cap Inf	020333764-7	ANGELO CALDAS GOUVEIA FILHO	16 Fev 08	5º BIL
Cap Int	020334514-5	AUGUSTO CEZAR DA SILVA GOMES	14 Fev 08	4º D Sup
Cap Int	020332714-3	DEMOSTENES JONATAS DE AZEVEDO JUNIOR	14 Fev 08	Gab Cmt Ex
Cap Inf	020332704-4	EDUARDO HENRIQUE DE SA OLIVEIRA	14 Fev 08	C Fron Solimões/8º BIS
Cap Int	020333814-0	FLAVIO BRITO ARANHA	14 Fev 08	ECT
Cap Art	020334644-0	LEONARDO TREZZA BORGES	14 Fev 08	5º GAC AP
Cap Art	020332574-1	LUCIO ANDERSON DE AZEVEDO ROCHA	14 Fev 08	CIE
Cap Int	020334134-2	MAURÍCIO TINOCO CAETANO	16 Fev 08	Pq R Mnt/10
Cap Inf	018661123-2	PAULO CEZAR MERCALDO DE ALMEIDA	14 Fev 08	EsPCEX
Cap Inf	011487733-5	PAULO MAURICIO SILVA DA LUZ	19 Fev 06	4º BIL
1º Ten QCO	014900443-4	DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA NEVES	24 Abr 05	DGO
1º Sgt Com	030952174-8	ADAIRTON CEZAR DOS SANTOS	06 Fev 08	1º B Com
1º Sgt MB Mec Auto	019425423-1	AILTON OTAVIANO VARGAS	26 Jan 08	20º B Log Pqdt
1º Sgt Art	039719362-4	ALBERTO CARVALHO DE MELOS	24 Dez 07	28º GAC
1º Sgt Inf	049873253-6	ALCY FERREIRA DE SOUZA	26 Jan 08	72º BI Mtz
1º Sgt MB Mec Auto	018379583-0	ALEXANDRE TEODORO DA SILVA	29 Jan 07	19º BC
1º Sgt Inf	049874853-2	ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO	26 Jan 08	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	049882253-5	ANDERSON MARINATO DE ALMEIDA	15 Fev 08	17º B Log
1º Sgt Inf	059114463-9	ANDERSON OZORIO	27 Jan 07	23º BI
1º Sgt Inf	101025964-4	ANTONIO JOSÉ ALENCAR	26 Jan 08	25º BC
1º Sgt Inf	049874903-5	CLAUDEMIRO ALVES DELFINO	31 Jan 08	21º B Log
1º Sgt Com	041962084-4	CLÁUDIO JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA	20 Fev 08	51º CT
1º Sgt Sau	019251773-8	CLEMILSON RODRIGUES DE SENA	26 Jan 08	LQFEx
1º Sgt Inf	049889483-1	CLEYDER RODRIGUES CALSAVARA	02 Fev 08	11º BI Mth
1º Sgt Com	030902434-7	DENILSON FLORES NUNES	02 Fev 08	Cia Cmdo 3º DE
1º Sgt Eng	049891663-4	DONIZETE DOS REIS ANDRADE	02 Fev 08	11º BE Cnst
1º Sgt Art	030899864-0	EDISON LUIZ BRASIL DE AQUINO	02 Fev 08	6ª Bia AAe
1º Sgt Mnt Com	019425833-1	EDSON FERREIRA DE LIMA	14 Fev 08	15º B Log
1º Sgt Cav	030868094-1	ELDER DUTRA PAINS	26 Jan 08	6º RCB
1º Sgt Inf	101039093-6	ELIEL PINHEIRO CANTO JUNIOR	26 Jan 08	PMB
1º Sgt Com	049874963-9	ELSON DE OLIVEIRA TORRES	11 Fev 08	CTEx
1º Sgt Com	030682874-0	FLADIMIR FOGLIATTO	27 Jan 07	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	049871863-4	FRANCISCO ROBERTO GOMES ALVES	26 Jan 08	40º BI
1º Sgt Art	049874983-7	GILSON ARAUJO DA SILVA FILHO	26 Jan 08	H Gu Vila Militar
1º Sgt Com	049875513-1	GIOVANI ALMEIDA ALVES	03 Fev 08	33º BI Mtz
1º Sgt Int	019426103-8	HELBER RENATO FEYDIT DE MEDEIROS	26 Jan 08	LQFEx
1º Sgt Inf	105020253-8	JEOVANI MACHADO CARVALHO	01 Fev 07	19º BC
1º Sgt Com	049876663-3	JOÃO MARIA DA SILVA OLIVEIRA	26 Jan 08	CIGE
1º Sgt MB Mec Op	052061374-6	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	16 Fev 08	9º B Sup
1º Sgt Com	030953904-7	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	02 Fev 08	17º R C Mec
1º Sgt Inf	018482743-4	JULIO CESAR AFFONSO RODRIGUES	01 Fev 08	DCIP
1º Sgt Art	049872663-7	LUIS CARLOS ANDRÉ	26 Jan 08	DGP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Av Mnt	018786463-2	MANOEL MOREIRA VALENTIM	02 Fev 08	3º B Av Ex
1º Sgt Inf	049753143-4	MARCELO RESENDE	08 Fev 08	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Com	014814593-1	MARCIO LIMA DOS SANTOS	26 Jan 08	D Sau
1º Sgt Inf	049873073-8	MARCOS ANTONIO SABIO	27 Jan 08	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Sau	019504653-7	MOACIR JOSÉ DE VARGAS	20 Fev 08	H Gu Santo Ângelo
1º Sgt Art	049873103-3	NEI MAIA DE SOUZA	26 Jan 08	7º GAC
1º Sgt Inf	018787693-3	PAULO CESAR SALES DA SILVA	02 Fev 08	GSI/PR
1º Sgt Art	031753674-6	PAULO RICARDO DA SILVA	02 Fev 08	EsIMEx
1º Sgt Com	030865154-6	RAIMUNDO NONATO LACERDA	26 Jan 08	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Cav	036785313-2	RAMIRES DA FONTOURA CASSURIAGA	24 Jan 04	5ª CSM
1º Sgt Inf	018300763-2	RONALDO BARBOSA SOUZA	03 Abr 07	19º BC
1º Sgt Cav	049875203-9	RONALDO DEVITTO	26 Jan 08	13º R C Mec
1º Sgt MB Mec Op	019427043-5	ROSIVALDO SIQUEIRA GONÇALVES	26 Jan 08	2º B Log L
1º Sgt Com	030921094-6	RUBNEI MARTINS LIMA	06 Fev 08	1º B Com
1º Sgt Inf	041977894-9	SAMUEL PAES DA COSTA	02 Fev 08	GSI/PR
1º Sgt Int	019427053-4	SANDRO FERREIRA MACEDO	26 Jan 08	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Inf	049873683-4	SIDNEI CUSTÓDIO	03 Fev 08	32º BI Mtz
1º Sgt Inf	018606553-8	SIDNEY DIAS DE OLIVEIRA	26 Jan 08	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Inf	049875223-7	TÁCITO ARIDINEI CARNEIRO BRESOLIN	26 Jan 08	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	020346074-6	UBIRAJARA DOS SANTOS ALVES	02 Fev 08	8º GAC Pqdt
1º Sgt Inf	049872193-5	VENILSON DOS SANTOS CARNEIRO	15 Fev 08	CAEx
1º Sgt Inf	049891303-7	WELITON LEMES REZENDE	02 Fev 08	BPEB
2º Sgt Int	076289403-8	ALBERES NONATO SILVA	02 Fev 08	14º B Log
2º Sgt Com	042027474-8	ALBERI DE SOUZA LOPES	28 Jan 08	4ª Cia Intlg
2º Sgt Eng	018798573-4	ANDERSON CAESAR MAIA GONÇALVES	02 Fev 08	1º B F Esp
2º Sgt Cav	052080954-2	DORIVAL ALVES DE LIMA	02 Fev 08	1º B F Esp
2º Sgt Int	101032984-3	EPITACIO BEZERRA FERREIRA	02 Fev 08	H Ge Campo Grande
2º Sgt Cav	052073524-2	FERNANDO ALVES	02 Fev 08	4ª Cia Intlg
2º Sgt Cav	030938584-7	JORGE OVIDIO DA SILVA VALLE	02 Fev 08	20º RCB
2º Sgt Inf	062295474-1	JOSE DOS PASSOS ALVES	27 Jan 08	33º BI Mtz
2º Sgt Mus	011674443-4	MARCIO LUIZ WANDERLEY GONÇALVES	04 Fev 07	BPEB
2º Sgt Inf	085846983-6	REGINALDO ALVES GOMES	02 Fev 08	1º B F Esp
2º Sgt Inf	018797623-8	ROGERIO CALISTO DE SOUSA	01 Fev 08	CI Op Esp
2º Sgt Com	052081744-6	SIDNEI LUIS ANDRADE	22 Fev 08	1º B Com
2º Sgt Com	042018014-3	VALDERI BENATTI	02 Fev 08	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	041991064-1	VALMIR BARBOSA SAMPAIO	27 Jan 08	EGGCF
3º Sgt QE	020126934-7	ADEMILTON BATISTA SILVA	04 Jul 07	GSI/PR
3º Sgt QE	118288943-4	ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	15 Fev 08	DGO
3º Sgt QE	118280373-2	ANTONIO MARCOS OLIVIERI	02 Fev 08	DSM
3º Sgt QE	127547043-1	CIRO NUNES DE LIMA	02 Fev 08	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	118273303-8	DONIZETE MARQUES GONÇALVES	02 Fev 08	CIE
3º Sgt QE	118274753-3	DOUGLAS FERNANDO DE CASTRO	02 Fev 08	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	036716623-8	FLÁVIO OLIVEIRA DA COSTA	28 Jan 05	12ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	085870493-5	FRANCISCO GEORGE SANTOS GOMES	02 Fev 08	24º BC
3º Sgt QE	118277763-9	IDELMAR NASCIMENTO DE ASSIS	02 Fev 08	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	118273833-4	JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA	02 Fev 08	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	052069204-7	JOÃO GARALUZ	02 Fev 08	15ª CSM
3º Sgt QE	030966974-5	LUCIO RICARDO ELIAS FONSECA	02 Fev 08	2º Pel PE
Cb	099982053-3	LAUDINEI CANAVERDE DE ARAÚJO	02 Fev 08	Cia Cmdo CM O

PORTARIA Nº 048-SGEx, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	017879482-2	CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA	19 Fev 08	Cmdo 12ª RM
Cel Inf	104410752-0	FRANCISCO JOSÉ FONSECA DE MEDEIROS	14 Fev 08	DGP
Cel Cav	030224722-6	JOSÉ CARLOS VIANNA DE SOUZA	20 Fev 08	Cmdo 3ª RM
Ten Cel Cav	026993942-7	ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR	11 Fev 08	EME
Ten Cel QMB	026995192-7	DENIS TAVEIRA MARTINS	10 Fev 08	DMAvEx
Ten Cel Art	027433522-3	GIOVANNI DA SILVA PEREIRA	22 Fev 08	CMF
Ten Cel Inf	101947652-0	JOSÉ BEZERRA DE MENEZES NETO	26 Fev 08	CCOMSEx
Ten Cel Int	026993542-5	LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO	16 Fev 08	DCT
Ten Cel Art	026995062-2	RENATO MITRANO PERAZZINI	09 Fev 08	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Art	026995402-0	RICARDO FERREIRA DE MOURA	10 Fev 08	Cmdo 1ª RM
Ten Cel Inf	026994792-5	VALDECIR DE CARLI	09 Fev 08	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	071713122-1	GENIVAL DIONÍZIO DE LIMA FILHO	01 Fev 07	59º BI Mtz
1º Ten QAO	038098832-9	SADI TOLFO	30 Jan 08	CMSM
2º Ten QAO	038099332-9	FRANCISCO CARLOS COMACETTE SYPERRECK	04 Jan 08	13ª Cia Com Mec
Subten Inf	077119792-8	CICERO JAMYL GERONIMO DA SILVA	16 Fev 08	20ª CSM
Subten Inf	046312152-5	JOSE MAURO DE RESENDE ÁVILA	25 Jan 08	13ª CSM
Subten Inf	077095022-8	MARCOS JOSÉ DE BARROS CORREIA	05 Jan 08	CMR
Subten Mus	108194222-7	WALMIR ALVES DE ARAÚJO	24 Jan 08	24º BC

PORTARIA Nº 049-SGEx, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	026993282-8	ALOISIO LAMIM	4º RCC
Maj Inf	019315343-4	ARNALDO BEZERRA DE MIRANDA JÚNIOR	12º BI
Maj Art	018745153-9	CLEBER JOSÉ SALLES DE VASCONCELLOS	8º GAC Pqdt
Maj Art	011531913-9	JAIME FELIPE BARBOSA CARVALHO	10º GAC SI
Cap Inf	019475843-9	HENRIQUE ANGELO MARTINS MACAMBIRA	56º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	020370064-6	MARCIO ALMEIDA DA SILVEIRA	54º BIS
1º Sgt Inf	049889483-1	CLEYDER RODRIGUES CALSAVARA	11º BI Mth
1º Sgt Com	041955244-3	WILLIAN DE LIMA VIDAL	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Inf	011323694-7	ALEX SANDRO DOS SANTOS	25º BI Pqdt
2º Sgt Com	043462674-3	ALEXSANDRO FARIAS DE SANTANA	7ª Cia Com
2º Sgt Inf	011308734-0	BARTHO OLIVEIRA ROCHA	9º BI Mtz
2º Sgt Eng	043460324-7	DANIEL VIEIRA	2º BE Cnst
2º Sgt MB Mec Op	019602973-0	FÁBIO ULISSES DOS SANTOS	B Adm Ap/Ibirapuera
2º Sgt Int	062338724-8	GILSON DE ANDRADE LIMA	EsAEx
2º Sgt Cav	043459134-3	GIOVANNI PEREIRA LIRA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Eng	019520823-6	JORGE GOMES D'ALENCAR	IME
2º Sgt Inf	113826234-8	JOSÉ NILSON NOVAIS DE JESUS	BPEB
2º Sgt Com	031792104-7	LEANDRO ALEXANDRE VERDUN	CIGE
2º Sgt Com	043442164-0	LEDMILSON DE LEMOS SENA FERREIRA JÚNIOR	B Av T
2º Sgt Art	043463454-9	MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt MB Mec Auto	011465324-9	MIGUEL RODRIGUES NETO	BMA
2º Sgt Int	011372774-7	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS	5º R C Mec
2º Sgt Inf	127598453-0	PAULO ROBERTO FARACO DE LIMA	EsAEx
2º Sgt Eng	043440154-3	RICARDO VIEIRA CASTILHO	4º Cia E Cmb Mec
2º Sgt Cav	043443574-9	RODRIGO DE MELLO PAVÃO	4º RCC
2º Sgt Com	033231524-1	RONALDO BRUNING HUMMEL	4º RCC
3º Sgt Mnt Com	013197364-6	EDERSON ERNANI GINDRI BERGUEMAIER	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt Com	082802504-9	JUNDEILTON BEZERRA SILVA	23ª Cia Com Sl
3º Sgt MB Mec Auto	011459844-4	LUIDI GOMES GAIDE	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt Com	033304474-1	MARCELO LUIS DE FARIAS	Cia Cmdo 6ª DE
Cb	053552824-4	ADEILDO PEREIRA LULU	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 050-SGEx, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	018649893-7	CARLOS AUGUSTO COSTA	B Av T
Maj Dent	019550393-3	MARCOS DAMIÃO FERREIRA JORGE	Dst Sau Pqdt
Subten Inf	038131612-4	ÉVERSON RODRIGUES CASSOL	29º BIB
1º Sgt Inf	101054254-4	ERINALDO LOPES DA SILVA	7º Pel PE
1º Sgt Inf	041977394-0	FABIO RICARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	5º BIL
1º Sgt Inf	064073833-2	FRANCISCO FERREIRA LIMA	EsAEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	019600943-5	CLÁUDIO MORAES DE ÁVILA	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	031784624-4	DÉCIO LUIS HOCHSCHEIDT	52º BIS
2º Sgt Com	041999584-0	RONALDO CARNEIRO DE MELO	9ª Cia Gd
3º Sgt QE	118176233-5	JOSEMIR PEREIRA DE MATTOS	16º B Log
3º Sgt QE	052097194-6	MOACIR KAISER	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	031793864-5	ROVANIR SILVEIRA BASSI	9º BI Mtz
Cb	041952614-0	AMADO MARCOS JOSEFO	11º BI Mth
Cb	112668254-9	EDUARDO VITORINO	BPEB
Cb	020411764-2	EMERSON EDVALDO LOURENÇO	EsPCEX
Cb	127586163-9	ONDINO RAMOS PEDROSA	4ª Cia Intlg
Cb	033188504-6	SANDRO DE OLIVEIRA	7º R C Mec
Cb	019645123-1	VITOR WILLIAN DOS SANTOS LORETTI	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 051-SGEx, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Cav	038554002-6	CLOVIS BENTO SAENGER	B Adm Ap/3ª RM
Subten Eng	047765323-2	JULIO CESAR DE OLIVEIRA BRAGA	15º B Log
Subten Inf	030534184-4	LUIS CLAUDIO GOMES DURGANTE	17º B Fron
Subten Cav	049701863-0	VALMIR DE PAULA CORRÊA	5º R C Mec
Subten Inf	036539703-3	ZONOLEI JOEL SCHAFFER	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Inf	059061313-9	ANTONIO JAIR SOARES DOS SANTOS	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Cav	036786623-3	BEM-HUR JOSÉ GRADASCHI	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Com	036862603-2	DAVI ANTONIO HENK	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Com	036689173-7	MARCOS AURELIO PINTO DOS SANTOS	4º RCC
3º Sgt QE	036716623-8	FLAVIO OLIVEIRA DA COSTA	12ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	031785254-9	GEOVANE MATOS BORBA	9º BI Mtz
3º Sgt QE	030906544-9	GILNEI ZACARIAS BORGES	6º RCB
3º Sgt QE	127509363-9	LEOMAR ALVES FERNANDES	4º B Av Ex
3º Sgt QE	030966974-5	LUCIO RICARDO ELIAS FONSECA	2º Pel PE
3º Sgt QE	059142823-0	ROBERTO CARLOS COSTA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Cb	011557723-1	CARLOS VIRGINIO GOMES	B Es Com
Cb	030936964-3	IURI RICARDO TRICHES	19º BI Mtz
Cb	019447553-9	JULIO CESAR DE OLIVEIRA PIO	Cia Cmdo CML
Cb	030616084-7	WALTER LUIS OLIVEIRA DA ROCHA	9º BI Mtz

PORTARIA Nº 052-SGEx, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	027433532-2	GUILHERME CÉSAR FRANCO FREIRE	Pq R Mnt/8
Maj Inf	019316133-8	DARIO DE ARAUJO MESQUITA	2º BPE
Cap Inf	020288664-4	ANDRÉ BAISCH DE ARAÚJO	C Fron Rondônia/6º BIS
Cap Art	019476003-9	MARCIO TAVARES DE SOUZA	1º GAC SI
Cap Inf	011481684-6	PAULO CAVALCANTI DE ARAÚJO FILHO	4º B Av Ex
Cap Inf	052118924-1	RUBENS AUGUSTO KLANK JUNIOR	23º BI
Cap Inf	013054034-7	RODRIGO EUGENIO DE PAIVA	72º BI Mtz
1º Ten Art	127592433-8	JORGE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	1º GAC SI
1º Ten Dent	124026214-5	MATEUS SILVA DE SOUZA	12º Esqd C Mec
1º Ten Cav	013150484-7	RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JUNIOR	12º Esqd C Mec
1º Ten Cav	011187494-7	ODILSON MOREIRA RIQUELME	12º Esqd C Mec
2º Ten OCT	070004935-6	HUGO VILANE FONTES MEDINA DE MELO	8º B E Cnst
1º Sgt Mus	069692702-9	FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Com	036707833-4	JOÃO AUGUSTO ROSLLI PALHANO	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Eng	018673413-3	RONALDO DE OLIVEIRA PEIXOTO	12ª ICFEx
1º Sgt Inf	019301023-8	LUCIANO ANTONIO DA SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Mnt Com	018787373-2	YGOR LEGEY ABRY DA CUNHA	4º B Av Ex
1º Sgt Int	049792093-4	EDSON WILSON JOSÉ DA COSTA	17º B Log
1º Sgt MB Mec Auto	019558653-2	LUIZ CLÁUDIO TORRES HOMEM	12º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	052114654-8	ELTON FERNANDO MACHADO	12º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	092590234-8	CARLOS ALBERTO FERNANDES DIAS	12º Esqd C Mec
2º Sgt Av Mnt	019604543-9	ROGÉRIO PERES GUTTIERRES	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	042023344-7	CLAUDIO ANTONIO MEIRELES	61º BIS
2º Sgt Inf	011257774-7	LEONARDO CARLOS BEZERRA BASTOS	61º BIS
2º Sgt Art	052172374-2	RICARDO MAXIMILIANO ROSSA	1º GAC SI
2º Sgt Com	043442224-2	MARCELO COLCETE FERNANDES	4º B Av Ex
2º Sgt Com	033161984-1	ROGÉRIO WOLLMANN	Cia Cmdo 8ª RM
2º Sgt Cav	033162354-6	ITAMAR GIOVANI TEICHMANN	CIGS
2º Sgt Cav	030898504-3	JEFERSON ALEX DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	12º Esqd C Mec
2º Sgt Sau	011465774-5	MARLOS ANTONIO JORGE DA COSTA	61º BIS
2º Sgt Com	033295844-6	LUIS CLÂNDIO FERREIRA MARTINS	4º RCB
2º Sgt Art	043463454-9	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Int	013004224-5	ALUIZO LIMA FERNANDES	51º BIS
2º Sgt Inf	043473854-8	JOSELITON MONTEIRO GUIMARÃES	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Av Mnt	011356904-0	ANGELO FUKAGAWA DA SILVA	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 053-SGEx, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten OCT	124045794-3	MAERLON DUARTE DE SOUZA	4º B Av Ex
1º Ten OCT	082834834-2	PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	5ª Cia Gd
1º Ten OTT	082829954-5	ANTONIETA LOPES BRASILEIRO	CRO/8
Subten MB Mec Auto	014664383-8	SILVIO MILTON APARECIDO FARIAS	HGu Florianópolis
Subten Com	030727994-3	LUIZ FERNANDO SCHEEREN	CPOR/PA
1º Sgt MB Mec Auro	036760153-1	CELIO ALMEIDA DOS SANTOS	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	036643153-4	CELSO JAIR ZINN	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Mnt Com	052071344-7	BENILDO LUIZ DA SILVA	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	064016013-1	SÂNDAVU LUIZ FONTES LIMA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	031842694-7	ALESSANDRO ESLER DE BARROS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Com	043520674-3	CRISTINO LANÇA	CIGS

PORTARIA Nº 054-SGEx, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	127469823-0	ROBERTO CEZAR PEREIRA DE SOUSA	CIGS
Subten Inf	014752953-1	JOSÉ ROBERTO HERINGER COELHO	22º BI
Subten Mnt Com	014870673-2	EDIVALDO DE SENA ROSA	CRO/8
2º Sgt Eng	042021684-8	RAINERO SOUZA FREIRE	CRO/8

NOTA Nº 007-SG/2.9, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 308, de 22 de maio de 2007, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Ten	WADIS ANTONIO AMIM	GSI/PR	15º R C Mec
Subten	CARLOS INDIO DO BRASIL DE PAULA NEVES	Pq R Mnt/5	Pq R Mnt/5
1º Sgt	CLÉO JOSÉ DE OLIVEIRA	7º BIB	7º BIB
2º Sgt	EMERSON ANDREI BRUM DE OLIVEIRA	4º RCB	4º RCB
3º Sgt	HUMBERTO CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	CMM	CMM

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
3º Sgt	RODRIGO CORRÊA FERREIRA	25º B Log (Es)	25º B Log (Es)
3º Sgt	WELLINGTON RICARDO DEFANTE BIGHI	25º B Log (Es)	25º B Log (Es)
Cb	LUIS ALBERTO KRAMER	4º RCB	4º RCB
Cb	MARCELO DA CONCEIÇÃO	25º B Log (Es)	25º B Log (Es)
Sd	CÉLIO RAMIRO PEREIRA	25º B Log (Es)	25º B Log (Es)
Sd	EDIMILSON COSTA DA SILVA	CMM	CMM
Sd	VAGNER ALEXANDRE DE JESUS BODOYRA	25º B Log (Es)	25º B Log (Es)

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXERCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 015/2008

Em 21 de fevereiro de 2008

PROCESSO: PO nº 800965/08-A1/GCE_x

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

Cb (031790564-4) JEFFERSON LUIS DE SOUZA GUTERRES

1. Processo originário do Ofício nº 017-Sect, de 28 Jan 08, do Comandante do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (São Leopoldo – RS), encaminhando requerimento de 25 Jan 08, por meio do qual o **Cb (031790564-4) JEFFERSON LUIS DE SOUZA GUTERRES**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, a concessão de matrícula para sua dependente (filha), **ALINE STEPHANI DA ROSA GUTERRES**, na 5ª série (6º ano) do ensino fundamental, no ano letivo de 2008, no Colégio Militar de Porto Alegre, por razões que especifica.

2. Considera-se, preliminarmente, que o requerente apresentou-se pronto para o serviço na Guarnição de São Leopoldo – RS, em 08 Dez 04, após término da Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), em que participou por um período superior a seis meses.

3. No mérito:

– consoante o estatuído no art. 52, inciso II, alínea b, nº 2), do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 361, do Comandante do Exército, de 30 Jul 02, com a redação dada pela Portaria nº 716, de 21 Out 04, é considerado habilitado à matrícula, independentemente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército que, nas missões superiores a seis meses, ao retornar ao País, for classificado em área sede ou pioneira de Colégio Militar e a apresentação na Guarnição de destino ocorrer **durante o ano da matrícula ou nos três anos anteriores;**

– no caso em exame, conforme o disposto no artigo supramencionado, verifica-se que a apresentação do requerente em 08 Dez 04 findou por prejudicar o exercício do direito de matrícula de sua dependente, no ano de 2008, independente de concurso, por apenas 24 dias;

– em conformidade com o art. 2º do R-69, os Colégios Militares são estabelecimentos de ensino fundamental e médio, que têm por finalidade prioritária ministrar o Ensino Preparatório e Assistencial;

– salienta-se que, dentre as finalidades do Sistema Colégio Militar, destaca-se a redução das dificuldades impostas aos alunos pelas constantes movimentações de seus responsáveis, possuindo, portanto, caráter assistencial à família militar.

4. Conclusão:

– assim, diante das relevantes razões sumariadas no processo e considerando a finalidade dos Colégios Militares, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de sua dependente ALINE STEPHANI DA ROSA GUTERRES (filha), na 5ª série (6º ano) do ensino fundamental, no ano letivo de 2008, em caráter excepcional, no Colégio Militar de Porto Alegre, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à capacidade de o Estabelecimento de Ensino suportar a demanda decorrente de pedidos desta natureza.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Porto Alegre adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar de Porto Alegre e à Organização Militar do interessado.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 016/2008

Em 21 de fevereiro de 2008

PROCESSO: PO Nº 800330/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

Ten Cel Inf (047688942-3) MARCELO DE FREITAS FERREIRA

1. Processo originário do Ofício nº 043-ARH4, de 08 Jan 08, do Departamento de Ensino e Pesquisa (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento de 26 Nov 07, em que o **Ten Cel Inf (047688942-3) MARCELO DE FREITAS FERREIRA**, servindo na Escola de Sargentos das Armas (Três Corações – MG), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada em 27 Out 92, pelo então Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Porto Velho – RO).

2. Considerando que:

– segundo se depreende da informação exarada por seu atual Comandante, o requerente tem demonstrado ser um oficial equilibrado, competente, franco, leal, responsável e muito capaz profissionalmente;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de quinze anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados.

3. Dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, verifica-se que o pedido encontra-se adequadamente instruído com informações que justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 017/2008

Em 21 de fevereiro de 2008

PROCESSO: PO nº 801088/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Afastamento do Serviço para Participação em Ação de Capacitação.

SC CÉLIA CRISTINA VALERO SOUZA

1. Processo originário do Of nº 115 – DGP/DCIP.42, de 07 de fevereiro de 2008, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília – DF), encaminhando requerimento datado de 03 de janeiro de 2008, por meio do qual a Servidora Civil CÉLIA CRISTINA VALERO SOUZA, matrícula SIAPE nº 2283239, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, código NS - 404, classe Especial, padrão 1 - NS, lotada no Colégio Militar de Campo Grande (Campo Grande – MS), solicita autorização para afastamento do serviço para participação em ação de capacitação.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo, a requerente faz jus ao afastamento para ação de capacitação, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Concedo autorização para afastamento do serviço, no período de 25 Fev 08 a 23 de Fev 10, com a finalidade de participar do Mestrado em Botânica, a ser realizado no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA (Manaus – AM), nos termos do artigo 102, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 1997, combinado com o artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando da 9ª Região Militar e à Organização Militar onde se encontra lotada a requerente.

c. Arquive-se o processo na Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 018/2008

Em 21 de fevereiro de 2008

PROCESSO: PO nº 800331/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º Sgt Cav (049873013-4) LANES PEREIRA TEIXEIRA

1. Processo originário do Ofício nº 002 – S1.Aj, de 08 Jan 08, do 9º Regimento de Cavalaria Blindado (São Gabriel – RS), encaminhando requerimento datado de 08 Jan 08, em que o **1º Sgt Cav (049873013-4) LANES PEREIRA TEIXEIRA**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 29 Out 93, pelo então Comandante do Comando de Fronteira – Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva (Tabatinga – AM).

2. O requerente alega, em síntese, não lhe ter sido garantido o direito constitucional do contraditório e ampla defesa, estatuído no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; para efeito de prova, juntou ao processo cópia do Ofício nº 008-S1.3, de 15 Ago 06, do Cmdo Fron – Sol/8º BIS, o qual informa não ter sido encontrado o processo disciplinar que gerou a punição imposta ao requerente.

3. No mérito:

– salienta-se que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando ao arbítrio da autoridade competente o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida, bem como a definição da forma de apuração;

– não assiste razão ao requerente a alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, porquanto o procedimento punitivo em exame revela-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente, cuja regulamentação, ressalta-se, ocorreu com a Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição questionada;

– o fato de não ter sido encontrado, nos arquivos da OM onde foi aplicada a sanção, qualquer registro sobre a concessão do direito de defesa ou adoção de meio formal de apuração da transgressão não significa, por si só, que à época não tenham sido adotadas as providências cabíveis para o esclarecimento da situação;

– não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art 51), por meio dos quais poderia ter

- demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidências de tais irregularidades;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**; aplica-se, neste sentido, a máxima de que a simples alegação não faz direito.

4. Conclusão:

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não havendo ficado comprovado, concretamente, vício de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo questionado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 019/2008

Em 21 de fevereiro de 2008

PROCESSO: PO nº 801030/08-A1/GCE_x

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

Ten Cel Inf (108400812-5) FERNANDO DOS SANTOS RAULINO

1. Processo originário do Ofício nº 048-E1.S1, de 31 Jan 08, do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento datado de 23 Jan 08, em que o **Ten Cel Inf (108400812-5) FERNANDO DOS SANTOS RAULINO**, servindo no Comando do Grupamento de Unidades Escola – 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, matrícula de seu dependente **MATHEUS DANTAS RAULINO** (filho), na 5ª série (6º ano) do ensino fundamental, no ano de 2008, no Colégio Militar do Rio de Janeiro.

2. Considerando, preliminarmente, que o requerente:

– apresentou-se pronto para o serviço na guarnição do Rio de Janeiro – RJ, em **07 Fev 04**, na Escola de Comando e Estado-Maior (Rio de Janeiro – RJ), para a realização do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM);

– foi classificado por término de curso e por necessidade do serviço no Comando do Grupamento de Unidades Escola – 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (GUEs – 9ª Bda Inf Mtz) e apresentou-se pronto para o serviço em 10 Dez 05, assumindo as funções de oficial de operações do Comando daquela Grande Unidade e de gerente de segurança do Complexo Esportivo de Deodoro para os XV Jogos Pan-americanos;

– alega que, no ano de 2007, demonstrou intenção de ser transferido para guarnição sede de Colégio Militar, entretanto, atendendo solicitação do Cmdo da 1ª Divisão de Exército (Rio de Janeiro – RJ) e do Cmdo do GUEs – 9ª Bda Inf Mtz, manteve-se na guarnição do Rio de Janeiro, a fim de dar continuidade aos trabalhos de planejamento, preparação e execução da segurança dos supramencionados jogos, sendo, ainda, exigida sua permanência em 2008 para conclusão da implantação e expansão dos projetos de segurança;

– aduz que visualiza dificuldades em ser transferido para outra guarnição sede de Colégio Militar em virtude da atual política de movimentação, tendo em vista que a sua turma de formação encontra-se abrangida no universo de seleção para comandantes de organizações militares.

3. No mérito:

– a situação do requerente, para fins de matrícula de seus dependentes em Colégio Militar, está regida pelo Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 361, de 30 Jul 02, que prescreve no art. 52, inciso II, alínea a), a possibilidade de matrícula, independente de concurso de admissão, do dependente de militar da ativa do Exército movimentado, **com mudança de sede**, para localidade compreendida na área sede de Colégio Militar ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorrer **durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores**;

– também por força desse Regulamento, o “ano da matrícula”, ou “ano A”, é considerado o ano em que efetivamente o aluno irá cursar a série no Colégio Militar considerado; assim, seria possível a matrícula do dependente do requerente nos anos de **2004, 2005 e 2006**;

– no caso em exame, o recorrente solicita matrícula para seu dependente, em caráter excepcional, na 5ª série (6º ano) do ensino fundamental, para o **ano de 2008**, pelas razões especificadas, o que não encontra amparo na legislação pertinente, como acima demonstrado;

– observa-se, portanto, o perecimento do direito pelo não exercício no prazo fixado pelo regulamento, operando, destarte, a decadência da causa de pedir, pois o dependente do militar em questão não preenchia os requisitos para o ingresso na 5ª série (6º ano), à época da existência do direito em discussão (2006);

– as dificuldades pessoais relatadas no processo, embora significativas diante da conjuntura em curso, não se mostram suficientes para tornar viável a matrícula do dependente do requerente em caráter excepcional e, por conseguinte, não justificam o atendimento do pedido apresentado;

4. Conclusão:

– dessa forma, diante dos fatos apresentados e à míngua de amparo legal, não é possível autorizar a matrícula do dependente do requerente no Colégio Militar do Rio de Janeiro, restando configurada, concretamente, a decadência do direito de postular, por falta de atendimento aos requisitos necessários à matrícula, em tempo hábil, por parte do dependente do requerente. Assim, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito acima expedidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Leste, ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 020/2008

Em 21 de fevereiro de 2008

PROCESSO: PO nº 800964/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

1º Sgt (030988904-6) MARCOS ANTONIO FERNANDES TASSI

1. Processo originário do Ofício nº 016-Sect, de 28 Jan 08, do Comandante do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (São Leopoldo – RS), encaminhando requerimento de 25 Jan 08, por meio do qual o **1º Sgt (030988904-6) MARCOS ANTONIO FERNANDES TASSI**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, a concessão de matrícula para seu dependente (filho), **LUKAS DA SILVA TASSI**, na 5ª série (6º ano) do ensino fundamental no ano letivo de 2008, no Colégio Militar de Porto Alegre, por razões que especifica.

2. Considera-se, preliminarmente, que o requerente apresentou-se pronto para o serviço na Guarnição de São Leopoldo – RS, em 08 Dez 04, após término da Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), em que participou por um período superior a seis meses.

3. No mérito:

– consoante o estatuído no art. 52, inciso II, alínea b, nº 2), do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 361, do Comandante do Exército, de 30 Jul 02, com a redação dada pela Portaria nº 716, de 21 Out 04, é considerado habilitado à matrícula, independentemente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército que, nas missões superiores a seis meses, ao retornar ao País, for classificado em área sede ou pioneira de Colégio Militar e a apresentação na Guarnição de destino ocorrer **durante o ano da matrícula ou nos três anos anteriores**;

– no caso em exame, conforme o disposto no artigo supramencionado, verifica-se que a apresentação do requerente em 08 Dez 04 findou por prejudicar o exercício do direito de matrícula de seu dependente, no ano de 2008, independente de concurso, por apenas 24 dias;

– em conformidade com o art. 2º do R-69, os Colégios Militares são estabelecimentos de ensino fundamental e médio, que têm por finalidade prioritária ministrar o Ensino Preparatório e Assistencial;

– salienta-se que, dentre as finalidades do Sistema Colégio Militar, destaca-se a redução das dificuldades impostas aos alunos pelas constantes movimentações de seus responsáveis, possuindo, portanto, caráter assistencial à família militar.

4. Conclusão:

– assim, diante das relevantes razões sumariadas no processo e considerando a finalidade dos Colégios Militares, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja assegurado ao requerente o direito de matrícula de seu dependente LUKAS DA SILVA TASSI (filho), na 5ª série (6º ano) do ensino fundamental, no ano letivo de 2008, em caráter excepcional, no Colégio Militar de Porto Alegre, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à capacidade de o Estabelecimento de Ensino suportar a demanda decorrente de pedidos desta natureza.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Porto Alegre adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar de Porto Alegre e à Organização Militar do interessado.

d. Arquite-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército